PROCURADORIA JURÍDICA / CMS

EXAMINADO E APROVADO

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 10/2020

EDITAL DO PE. Nº 10/2020

UNIDADE SOLICITANTE – COORD. DE SERVIÇOS GERAIS - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** – 346/2020

OBJETO

Visando a contratação de empresa para a LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE UM SISTEMA TELEFÔNICOCONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROJETO/ ATIVIDADE

01.031.018.250101 – **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM**

NATUREZA DA DESPESA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

MODO DE DISPUTA DE LANCES

ABERTO E FECHADO

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO	**VIGÊNCIA DO CONTRATO**
Conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**	Conforme **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO (S) AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO II** MINUTA DO CONTRATO

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cadastramento das propostas no sistema a partir de 22/10/2020- Hora: 08:00(Horário de Brasilia)
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br- (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: 926412
Data de abertura da sessão pública: 05/10/2020- Hora: 10:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Tempo de disputa: 15 minutos mais o tempo aleatório.

REGÊNCIA LEGAL

Será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Rio Lima, Rua Ruy Barbosa n° 19, 4º andar, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.070 - COMPEL. **Tel. nº** (71) 3320-0421/0422.
PORTAL ELETRÔNICO: www.cms.ba.gov.br; E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br
PREGOEIRO: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO

OBSERVAÇÕES:

- **DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**
- **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA PREVIAMENTE FIXADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO PELO PREGOEIRO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação – **COMPEL**, designada pela Portaria n.º 14/2020 publicada no DOL de nº 5.762 no do dia 29 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, **TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela **PROJUR**.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 346/2020, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela LC nº 123/2006,LC 147/2014, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 05/10/2020

Hora: 10:00 (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIAS)

Código UASG: 926412

ADJUDICAÇÃO: menor preço – 12 meses.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação foi estimada conforme orçamento com o valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes no Mapa analítico colacionado aos autos do processo administrativo.

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2020, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e administrativos - CMS.	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Anexos:

I – Termo de Referência

II – Minuta do Contrato

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para a LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE UM SISTEMA TELEFÔNICO conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER 18627 - Instalação, manutenção, expansão , programação , locação equipamento telefônico e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a. empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a CMS, durante o prazo da sanção aplicada;

b. empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1. Considera-se "participação indireta" a que alude o ar t. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h. empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

i. empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

j. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá encaminhar a referida proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **Item 12** deste edital.

4.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do campo próprio do sistema.

4.2.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.2.3.1. Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será desclassificada.

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I**deste edital.

4.4. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.6.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7**importa em prorrogação da validade da proposta.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitante s**ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

6.1.1.1. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

6.1.1.2. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

6.1.1.3. as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b. a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes**serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro**poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a **licitante**não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

7.5.1.A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes**para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

SUBITEM I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez)**

minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

a. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com **valores até dez por cento superiores àquela**, para que possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

b. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBITEMI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas

empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;

b. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, "a",** para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, "b"**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16,** ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, "a",** para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.09 a 10.11**deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o **Pregoeiro**, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

9.3.1. O **Pregoeiro** solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.3.2. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance , bem como de documentos complementares é de, no mínimo, **2 (duas) horas,** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.3.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.4. No momento da negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante que confirme a presença no Chat. Caso não haja confirmação, o Pregoeiro concederá prazo de até **10 (dez) minutos** para manifestação do licitante

9.4.1. Caso não haja manifestação da Licitante no prazo referido no **item 9.4, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para envio de proposta adequada. Observando o disposto no **item 5.4 do edital** no tocante à responsabilidade decorrente do não acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes no processo administrativo.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Não serão aceitas propostas com valores global e /ou unitário superiores ao máximo estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Também não serão aceitas propostas cujos valores global e/ou unitário apresentem mais de duas casas decimais.

10.4.2. Ocorrendo a situação prevista na condição **10.4.1**, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas condições **10.3**.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do **§** 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.7. Se houver inícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

10.8. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.9. É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

10.10. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço dentro do valor referencial estimado. A presente análise será feita após a fase de lances.

10.11. Ocorrendo a situação descrita na condição **10.10**e caso a licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.12. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

10.13. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

11. VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS

11.1. Fica facultado às empresas interessadas em VISITAR e VISTORIAR os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

11.1.1. Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão mediante prévio agendamento de horário junto a Administração da Contratante, pelo telefone (71) 3320-0490 ou pelo e-mail csgcms@cms.ba.gov.br até 01 (dia)

horas antes do certame, devendo emitir "Declaração de Visita e Vistoria Técnica" em papel timbrado da CMS fornecido pelo setor.

11.1.2. A licitante que optar por não realizar a VISTORIA PRÉVIA, deverá apresentar, no momento do envio da documentação Habilitatória, **declaração de ABSTENÇÃO**. A mesma deverá ser preenchida **em papel timbrado da empresa interessada** em participar do certame.

11.2. Caso haja dúvidas quanto aos serviços a serem desempenhados, a empresa deverá entrar em contato com a Administração da Contratante, situada na Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro – Edf. Rio Lima, com o escopo de obter as informações necessárias para a elaboração da proposta.

11.3. Outros requisitos para as empresas poderem realizar a vistoria, vide **Item 7.1.6 que trata da VISTORIA.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

12.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF**.

OBS. As declarações de que tratam as **condições 12.1.1 e 12.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

12.1.3. Habilitação jurídica:

a. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no

caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.1.4. Regularidade fiscal:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

12.1.5. Regularidade trabalhista:

a. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.1.7. Qualificação técnica:

Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação em que conste o atendimento de **no**

mínimo 50% das quantidades descritas na tabela resumo no item 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf;

12.1.7.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.1.7.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução, exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.2. Demais disposições quanto à qualificação técnica em havendo, vide o Anexo I, Termo de Referência, **Item 11.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, observado o disposto na parte final da condição 12.1.6.1, alínea "b".

12.4. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.6. No caso das alíneas da **condição 11.5**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.7. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 12.5**.

12.8. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.9. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

12.10. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

12.11. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar requerido.php;

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

12.11.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.13. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

12.13.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, 2 **(duas) horas**a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado

motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

12.14. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

12.15. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador, situada à Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro, Salvador/BA, CEP 40.020-070., no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

SUBITEM I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.17. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

12.18. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

12.19. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

12.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 12.18**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer **licitante**poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

13.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

13.5. A **licitante**que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo administrativo nº 346/2020franqueada aos interessados.

13.6.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.8.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

14.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

14.3. Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo II, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

15.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite legal, seguindo-se o quanto estabelecido no Anexo I deste Edital.

15.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, bem como não haver existência de débitos junto ao CADIN municipal conforme Lei municipal 8.421/13

15.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

15.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMS.

15.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 15.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da **Lei nº 10.520/2002**.

15.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA NOTA DE EMPENHO

16.1. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.2. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

16.3. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Salvador.

16.4. Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

16.5. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.6. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, desteEdital.

18. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELODESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR EDE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstasem edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, alicitante que:

a. não mantiver a proposta, injustificadamente;

b. comportar-se de modo inidôneo;

c. fizer declaração falsa;

d. cometer fraude fiscal;

e. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;

f. falhar ou fraudar na execução do contrato;

g. não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;

h. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;

i. não executar o objeto licitado;

j. retardar a execução do objeto licitado;

k. executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

18.2. Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

18.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto na **condição 18.6**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.

18.8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência da CMS, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, informando o número deste Pregão.

19.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3320-0421/0422de segunda a quarta-feira, no horário das 08h às 12h.

19.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada nesta Câmara, de segunda a quarta-feira, no horário das 08h às 12h,

19.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador para proferir decisão.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.1.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18. deste Edital;

20.2. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no

procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Câmara Municipal de Salvador, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a quarta, (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos:www.comprasgovernamentais.gov.br e https://www.cms.ba.gov.br/.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

21.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.10. Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

21.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que

o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

21.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.13. Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, **a licitante deverá enviar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item 12 – DA HABILITAÇÃO** para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema..

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos no Termo de Referência;

22.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024,de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço**;

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAIS

23.1. O custo máximo da contratação, constantes nos autos do processo administrativo, será tornado público apenas após o encerramento do envio de lances e negociação com Pregoeiro.

Salvador, 17 de setembro de 2020

Adriano Motta Gallo
DIRETOR DA CMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Prover comunicação telefônica interna e externa na Câmara Municipal de Salvador através sistema de telefonia fixa comutada (STFC).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista tratar-se de um serviço fundamental, os serviços de telefonia fixa - instalação de um sistema telefônico, para o funcionamento da Câmara Municipal de Salvador, no intuito de dar infraestrutura para a execução das atividades da Casa, faz-se imperioso promover licitação para a contratação de empresa para prestar tais serviços. Os serviços serão prestados de modo a viabilizar a comunicação entre os gabinetes dos Vereadores, bem como entre os setores e aqueles o que dará condição para a operacionalização das diversas atividades da Casa. Além disso, o serviço de comunicação telefônica dará margem à comunicação entre a Câmara e a População, bem como com os seus Fornecedores.

2.2. Assim, tem-se por escopo tornar esta Casa mais moderna e funcional, atendendo com maior eficiência as necessidades de comunicações internas e externas.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa para a **LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE UM SISTEMA TELEFÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência,** a ser executado/gerenciado por empresa especializada e devidamente autorizada, de forma a torná-la mais moderna e funcional, atendendo com maior eficácia às suas necessidades de comunicações internas e externas. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerá as deste.

3.2. Além das tradicionais facilidades de um sistema de telefonia, tais como: entroncamentos digitais, aparelhos digitais com multifunções, tarifador, rotas de menor custo, correio de voz, etc., a **CMS** pretende introduzir em sua rede de telefonia interna, futuramente, a tecnologia VOIP.

3.3. As centrais PABX que comporão um sistema único da rede da **CMS,** deverão ser do mesmo fabricante, modelo, software e mesma família de produtos. Apenas o sistema Mestre (Bahia Center), poderá ser de modelo diferente, porém, sendo da mesma família, a fim de garantir total transparência de facilidades nas interligações, de forma que as três centrais funcionem como um só sistema.

3.4. As centrais PABX deverão permitir a execução, entre si, de todas as facilidades, sem qualquer tipo de restrição, conforme as especificações técnicas mínimas descritas neste documento. Será obrigatório o uso de protocolo proprietário nas comunicações entre os Sistemas, visando garantir a total transparência de facilidades.

3.5. O Sistema de maior porte, que deverá ser o mestre, poderá ser modular, desde que mantenha a integralidade de suas funcionalidades sem perdas de qualquer natureza decorrentes da interligação com os demais Sistemas. Esta central deverá ser do principal modelo e de maior capacidade final, lançado no mercado pelo fabricante, que atenda ao dobro da capacidade exigida neste edital.

3.6. O software proprietário que comanda as facilidades do PABX, e sua respectiva licença de uso, deverá ser fornecido sem limite de quantidade de ramais/portas.

3.7. Todas as centrais deverão ser entregues juntamente com seus acessórios (equipamentos, sistema de força com retificador, estabilizador e banco de baterias e demais componentes), cabos, conectores, armários e tudo o que for necessário à sua montagem, testes e perfeito funcionamento.

3.8. As centrais e aparelhos telefônicos deverão ser de tecnologia mais recente dentro de sua linha de fabricação, serem novos, não recondicionados, não descontinuados e de primeira locação.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Descrição Geral.

Características gerais das centrais privadas de comutação telefônicas tipo PABX CPA-T:

4.1.1. Os equipamentos, objeto dessa especificação, se constituem de Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT do tipo PABX, comandadas por programa armazenado (CPA), temporal, totalmente digital, utilizando a técnica de comutação, multiplexação e transmissão TDM-PCM, que suportem a tecnologia VOIP, permitindo a comutação de voz.

4.1.2. Os PABX deverão obedecer ao disposto na Norma ABNT-NBR 13083 - Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT, (tipo PABX CPA de JUN 1996), no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais de CPCT CPA-T.

4.1.3. Todos os equipamentos e serviços associados aos PABX deverão estar de acordo com o certificado de homologação emitido pela ANATEL.

4.1.4. Todas as centrais deverão utilizar a mesma versão de software, exceto se necessário, o Sistema Mestre.

4.1.5. Os sistemas deverão permitir recarga automática do software através de memória interna, bem como a realização de backups em qualquer mídia removível de acesso não seqüencial.

4.1.6. Os PABX's deverão ser únicos, ou seja, sem a interconexão de estágios, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos ou o acoplamento de várias centrais de menor capacidade a fim de se alcançar a capacidade final desejada.

4.1.7. Os PABX deverão incorporar todos os componentes de hardware e software necessário ao seu perfeito funcionamento nas configurações ora estipuladas o acesso às redes privadas e públicas de telefonia e comutação de dados.

4.1.8. Os PABX's componentes do sistema telefônico da CMS deverão ser interligados entre si em forma de estrela, do tipo multipontos, em rede, para o tráfego de voz na forma convencional, voz digitalizada comprimida ou não. Todo o meio físico necessário para as interligações de 2 Mb das centrais PABX, as licitantes deverão cotar e fornecer as interfaces (modem, conectores, etc.) necessárias as conexões com o PABX

4.1.9. Tais conexões, ainda que geograficamente sejam do tipo pontos multipontos, deverão ser individuais.

4.1.10. Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento completo, com interface gráfica para o usuário, para a análise do desempenho do PABX na comutação de chamadas com a rede pública, entre os ramais e a rede corporativa, além de medir a ocupação de troncos, rotas e ramais.

4.1.11. O terminal de operações deverá ter interface gráfica em ambiente "Windows" ou equivalente para facilitar a transferência de ramais e programação das facilidades, além de administrar diferentes níveis hierárquicos de acesso, bem como deverá registrar as atividades dos operadores em arquivo do tipo "LOG" que servirá de suporte a auditorias.

4.1.12. Os equipamentos deverão manter suas funcionalidades em temperaturas situadas na faixa de 15ºC a 40ºC e umidade relativas do ar entre 15 % e 85 %.

4.2. Alimentação.

4.2.1. Os sistemas de alimentação, compostos de retificador dividido em módulos, baterias, cabos de alimentação e de interligação, deverão ser fornecidos de forma a atender a capacidade inicial configurada descrita neste Edital, acrescida do aumento previsto de 30 (trinta) %, bem como alimentar eletricamente os bastidores com os equipamentos de telecomunicações da CMS e equipamentos de suporte aos entroncamentos digitais com as operadoras de telecomunicações.

4.2.2. Os módulos dos retificadores deverão suportar as demandas elétricas dos novos PABX´s e seus acessórios, acrescidos da expansão prevista de 30 (trinta) %, bem como a demanda dos equipamentos de telecomunicações e entroncamentos digitais da CMS com as operadoras de telefonia.

4.2.3 Os retificadores a serem fornecidos deverão operar com tensões de 110 / 220 V e freqüência de 50/60 Hz da rede comercial local e possuir mostradores digitais de tensão e corrente que permitam a perfeita monitoração do seu funcionamento.

4.2.4 Os retificadores deverão ser protegidos contra sobretensões, sobrecargas e deverão ser do tipo não chaveado para todos os Sistemas.

4.2.5 Os PABX´s deverão operar com o positivo aterrado. O aterramento adequado será provido pela CMS.

4.2.6 As baterias a serem instaladas nos Sistemas, deverão garantir a alimentação elétrica do sistema telefônico, de telecomunicações e dos equipamentos de controle de acesso no caso da falta do fornecimento de energia de corrente alternada ou falha dos retificadores, por um período mínimo de 6 (seis) horas ininterruptas. Para seu respectivo dimensionamento deve ser considerada a descarga correspondente à hora de maior movimento (HMM) do PABX, equivalente a uma ocupação média de 70 (setenta) % dos entroncamentos/troncos e de 50 (cinqüenta) % dos ramais.

4.2.7 As baterias a serem instaladas em todas as representações da CMS deverão ser do tipo selada, não automotiva, sem qualquer emissão de gases e que não requeiram manutenção.

4.2.8 Deverão ser fornecidas as estantes e/ou cavaletes necessários e apropriados à acomodação das baterias em seu ambiente.

4.2.9 As baterias deverão ser recarregadas, em caso de descarga, no tempo máximo de 12 (doze) horas.

4.3. CPU.

4.3.1. O PABX deverá estar equipado com unidade central de processamento (CPU) de 32 bits e memórias não voláteis. A CPU deverá ser hibrida e permitir comutação TDM, IP e Mista TDM/IP.

4.4. <u>Quadros de distribuição geral – DG</u>.

4.4.1.Os quadros de distribuição geral (DG) dos equipamentos deverão ser fornecidos equipados para a capacidade inicial especificada no neste Edital acrescida da expansão 30 (trinta) % para as unidades da CMS.

4.4.2.Os DG deverão ter blocos de corte para todos os ramais, troncos e linhas de junção.

4.4.3.Os blocos de conexão dos DG deverão ser do tipo “engate rápido”.

<u>4.5. Cabeamento.</u>

4.5.1.Os equipamentos PABX deverão aproveitar integralmente a malha de fios e cabos internos atualmente existentes nos prédios e das unidades da **CMS**, como também prover o lançamento de um novo cabo de 50 metros com capacidade de até 100 (cem) pares; o cabo deve ser distribuído em blocos N10B e voice panel com seus respectivos pathcord cat 5 1.5m.

<u>4.6.Entroncamentos.</u>

4.6.1. Qualquer um dos PABX´s que comporão o sistema de telefones da CMS deverá suportar os seguintes entroncamentos e conectividades, dependendo das condições ofertadas pelos provedores de serviços de telecomunicações da CMS.

4.6.2. Redes de Comutação Pública:

- Linha tronco analógica, com sinalização decádica ou multifrequencial.
- DDR Analógico R2.
- DDR Digital R2.

- Enlace digital de 2 Mbps PCM 30 R2 (interface G 703) com sinalização CAS (Channel Associated Signaling) – canal associado.
- Acesso ISDN Primário (30B+D) com sinalização CCS (canal comum).

4.6.3. Redes Privativas:

- Tie lines digitais tipo E1.
- Tie Line digital E1 com protocolo proprietário.
- Protocolos QSIG ou DPNSS.
- Canais IP proprietário ou SIP.

4.6.4. Conectividade de Terminais:

- Interface analógica, para terminais analógicos com identificação de chamadas recebidas e originadas.
- Interface digital para terminais proprietários.
- Interface/Licença IP para terminais proprietários

4.6.5. Os PABX deverão possibilitar a interligação digital com outros PABX's de outros fabricantes, por meio de transmissão digital, via protocolo proprietário ou QSIG. O software deverá ser implantado na central quando necessário e solicitado, com ônus para a **CMS**.

4.7.Funcionalidades do sistema.

4.7.1. As centrais PABX deverão ser fornecidas com as facilidades descritas abaixo, possíveis de se executar a partir de todos os tipos de terminais telefônicos:

- Interligação automática entre ramais.
- Chamada dos ramais para o terminal atendedor (mesa) através do código 9 (nove).
- Interligação dos ramais segundo suas categorias, com a rede pública, nas chamadas de entrada e saída.

- Captura de chamada em grupo e individual.
- Busca em grupo.
- O equipamento deverá permitir chamadas em grupo em modo circular ou linear. Todos os ramais do grupo deverão manter seus números individuais e suas classes de serviços.
- Consulta nas chamadas de entrada/saída, sendo, inclusive, permitido a um ramal consultado que faça outra consulta.
- Consulta pendular entre um e outro ramal.
- Transferência nas chamadas de entrada e saída sem a necessidade do ramal chamado atender.
- "Siga-me", interno e externo, ativado a partir de funções do ramal.
- Chamada de retorno automático quando o ramal chamado desligar, após estar ocupado em outra ligação.
- Agenda Individual.
- Sinalização sonora de chamada em espera em ramal ocupado.
- Redirecionamento de chamada em caso de ocupado ou não atendimento, para uma posição de atendimento comum, para uma posição de atendimento individual ou transposição de redirecionamento dependendo da classe de serviço do ramal chamador.

4.7.2. O sistema deverá possibilitar a programação das classes de serviços ou categoria de ramais de modo a permitir ou não ligações urbanas (local), interurbanas (DDD), internacionais (DDI), para celulares e a cobrar (DDC/DLC). No caso específico das ligações DDC/DLC os PABX's deverão bloqueá-las por software por tronco e por ramais, em função das informações disponibilizadas pelas centrais públicas.

4.7.3 O sistema deverá possuir diferentes níveis de acesso às áreas de programação. Para cada nível de acesso deverão existir senhas programáveis, permitindo, desta forma, proteção contra o acesso não autorizado e a definição de usuários com diferentes níveis de autorização.

4.7.4. Os PABX deverão possuir um sistema de monitoração ou programa de auto diagnose que sinalize no próprio equipamento e no terminal de operações ou, adicionalmente, no terminal atendedor ou em "hardware" específico para este fim, a ocorrência de falhas

nos circuitos internos, troncos, placas ou acessórios que possam comprometer o funcionamento da central.

4.7.5. Qualquer atualização do software, do PABX, seja a inclusão de novos pacotes ou correções de programas, deverá ser feita de tal forma que a área de dados com as programações de rotas, ramais, troncos e demais facilidades, sejam mantidas.

4.7.6. Os PABX deverão permitir a execução de comandos de programação de ramais, rotas, classes de serviços, facilidades dos ramais e emissão de relatórios sem a interrupção do sistema.

4.7.7. Os sistemas deverão possibilitar a divisão dos troncos em feixes, de modo a permitir a conexão da central à rede pública de telefonia, troncos de entrada e saída e feixes bidirecionais.

4.7.8. Os PABX's deverão permitir a discagem direta a ramal (DDR), através de todos os entroncamentos.

4.7.9. Os PABX deverão habilitar a medição de tráfego nos troncos, rotas e ramais de forma a permitir o registro e recuperação de dados, praticamente em tempo real ("almost real time"), para serem processados pelo sistema de gerenciamento.

4.7.10. Os PABX deverão prover a interligação com o sistema que recepciona os bilhetes das ligações saintes para tarifação, bem como das ligações entrantes, transferidas e entre ramais para a contabilização, administração e posterior emissão de relatórios e gráficos estatísticos.

4.7.11. O sistema deverá permitir a discagem de rotas especiais para a contabilização e tarifação das ligações particulares.

4.7.12. Os equipamentos deverão permitir a identificação dos números chamadores nos displays dos aparelhos digitais, analógicos e na mesa operadora da telefonista, desde que a central pública disponibilize esta facilidade.

4.7.13. Os aparelhos deverão mostrar um aviso no display, caso exista, indicando que a função "siga-me" está ativada para um ramal ou número externo de destino.

4.7.14. O equipamento deverá permitir que um ramal redirecione, temporariamente, as chamadas internas, ou externas para um telefone da rede pública de telefonia, em função da classe de serviço.

4.7.15. Os sistemas poderão permitir que se programe o desvio de um ramal para um determinado número, interno ou externo, em função dos horários, dias da semana e feriados previamente cadastrados em um calendário.

4.7.16. Os PABX's da CMS deverão permitir a realização de áudio conferência, com a reunião de pelo menos 6 (seis) participantes combinados entre ramais (internos) e troncos (externos).

4.7.17. Os PABX deverão permitir que determinados ramais, especialmente os conectados a modems, sejam protegidos para a transmissão de dados, não permitindo que recebam qualquer intervenção (por exemplo, sinalização de chamada em espera com a interferência de um sinal sonoro ou intercalação – interferência em uma chamada em curso).

4.7.18. Os PABX deverão possuir (cotar e fornecer) placas ou adaptadores para a entrada de sinal de áudio para música de espera para chamadas retidas pelo operador e durante consultas e transferências entre ramais.

4.7.19. Os PABX deverão possuir a facilidade de serviço noturno de modo a permitir que as chamadas externas destinadas às telefonistas, ausentes, sejam automaticamente desviadas, podendo ser programado de diversas formas, a saber:

- Todos os troncos desviados para um ramal específico.
- Todos os troncos desviados para um grupo de ramais programados em busca automática.
- Todos os ramais de cada site desviados para ramais específicos de cada site.

4.8. Funcionalidades da rede digital de telefonia com a interligação dos PABX.

4.8.1. A CMS interligará as centrais descritas neste Edital através de rede digital de telecomunicações, (HDSL), onde as facilidades descritas abaixo deverão estar presentes:

4.8.2. Os PABX interligados deverão se comportar com total transparência de facilidades via placas de entroncamento E1ISDN, com protocolo proprietário do fabricante.

4.8.3. Os entroncamentos entre as centrais deverão ser feitos através de placa digital E1ISDN para 30 (trinta) canais, instalada em cada um dos PABX e nas representações da CMS, conforme configuração e dimensionamento de cada Sistema.

4.8.4. O atual plano de numeração de ramais deverá ser mantido com quatro dígitos, bem como a atual faixa de ramais DDR.

4.8.5. Os sistemas deverão permitir que cada usuário possua um código de autorização de no mínimo seis dígitos que permita ao usuário viajar para qualquer ponto da rede corporativa da CMS, ou se deslocar dentro de sua rede, levando consigo todas as características do seu ramal de origem, sendo sempre bilheitado pelo código de autorização independentemente do telefone utilizado.

4.8.6. Os sistemas deverão permitir que cada aparelho possua um código de bloqueio (cadeado eletrônico).

4.8.7. O PABX deverá permitir bloqueio por ramal para discagem a cobrar e para números específicos, ou iniciados por sequência de números pré-definidos (por exemplo: 0900, 900 ou 0300).

4.8.8. Os sistemas deverão permitir inserir, suprimir ou modificar dígitos aos números discados, a fim de adequar as discagens realizadas a situações operacionais pré-definidos pela CMS.

4.8.9. Além das agendas particulares com pelo menos 10 (dez) números cada, deverá ser possível programar uma agenda telefônica (discagem abreviada) comum para toda a rede com pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) números.

4.8.10. Os sistemas deverão ser capazes de comutar ligações realizadas para ramais de outro PABX da CMS que estejam desviadas para o mesmo PABX do ramal que originou a ligação.

4.8.11.O sistema poderá permitir toques diferenciados da campainha, definidos de forma padronizada para todos os aparelhos do Edifício da **CMS**, de forma a permitir que o usuário faça distinção entre chamadas internas, externas e rechamadas.

4.9. Aparelhos telefônicos.

4.9.1. Todos os equipamentos e aparelhos aserem instalados/fornecidos na CMS deverão ser novos, não recondicionados, não descontinuados, de primeira locação e deverão sofrer trocas periódicas por novos aparelhos a cada renovação contratual, sempre acompanhados das suas respectivas notas fiscais.

Os PABX'se aparelhos telefônicos digitais deverão ser de um mesmo modelo e fabricante.

4.9.2 Características dos aparelhos:

4.9.1.1 Aparelhos telefônicos Digitais.

- Modelo completo com display em cristal líquido;
- Com no mínimo 2 linhas de pelo menos 20 caracteres cada;
- Com no mínimo 08 teclas de função com indicação luminosa;
- Com no mínimo 08 teclas programáveis;
- Recursos de viva voz;

4.9.1.2 Aparelhos telefônicos sem fio.

- Tecnologia DECT 6.0;
- Tecla localizadora de monofone;
- Tempo de flash: 300ms (trezentos milissegundos);
- Display luminoso;
- Indicador de bateria fraca;
- Ajuste de volume de recepção (monofone);
- Ajuste de volume de campainha;
- Seleção tom/pulso;
- Tecla Flash, rediscar e mudo;
- Acompanha Bateria/pilha recarregável com duração de no mínimo 90 horas em modo repouso e mínimo de 9 horas em uso contínuo;
- Fonte bivolt 110-220 V;
- Compatível com os padrões, protocolos e sinalizações do sistema brasileiro de telecomunicações;
- Embalagem individual, em material reciclável;
- Cor preta, grafite, argila, cinza ou branca.
- Garantia de no mínimo 90 dias.

4.9.1.3 Aparelhos telefônicos analógicos.

- Ajuste de volume de campainha;
- Seleção tom/pulso;
- Display luminoso;
- Tecla Flash, rediscar, pausa e mudo;
- Tempo de flash: 300ms (trezentos milissegundos);
- Cor preta, grafite, argila ou branca;
- Compatível com os padrões, protocolos e sinalizações do sistema brasileiro de telecomunicações;
- Embalagem individual, em material reciclável.
- Garantia de no mínimo 90 dias.

4.9.1.4 Aparelhos para áudio conferência.

- **Telefone analógico;**
- **Não expansível;**
- **Grande visor lcd para Id ou Informações da chamada;**
- **Voltagem 110v Ac;**
- **Alcance do microfone de Até 3 Metros;**
- **Suporte de 7 a 12 participantes na sala de reunião;**
- **Potência 110v-127v Ac**

4.10. Características comuns.

4.10.1. Os aparelhos deverão ser conectados à central através de dois fios, ser tele alimentados pela mesma e ser fornecidos com tomadas fêmeas tipo RJ –11, e uma seção de fio de 3 (três) metros cada, com um conector macho tipo RJ-11 em cada extremidade.

4.10.2.Deverão possuir barra ou tecla de controle de volume que permita alterar os volumes do toque de campainha, do áudio do monofone, e do alto-falante do viva voz, caso existam.

4.10.3.Deverão possibilitar o desvio em caso de ocupado (“call diversion on busy”).

4.10.4.Deverão suportar a realização de conferência a três (“three party”).

4.10.5.Deverão permitir a realização de consulta pendular (“split”).

4.10.6.Deverão realizar chamada de retorno automático quando um ramal que não atende, tirar o fone do gancho pela primeira vez (“ring again on no answer”).

4.10.7.Deverão realizar a ativação e cancelamento de desvio de qualquer ponto da rede (“follow me”).

4.10.8.Deverão possuir teclas de programação com “led” ou display associado.

4.10.9. Poderão possibilitar a formação de grupos de aparelhos multifuncionais (KS).

4.11.Características do sistema e aparelho digital.

4.11.1.Os itens, a seguir, referem-se ao aparelho digital.

4.11.2.Os aparelhos digitais deverão estar preparados para a transmissão simultânea de voz e dados (2B+D) com a simples instalação de interfaces adicionais ou acoplamento de módulos ao corpo do aparelho sem ônus para a **CMS**.

4.11.3.Os aparelhos digitais deverão permitir ser programados para receber ou fazer ligações sem a retirada do fone do gancho, em viva-voz, com o acionamento de tecla para este fim.

4.11.4.Nas ligações originadas no aparelho digital, o display alfanumérico deverá apresentar o número e nome do usuário chamado, se pertencer à rede da **CMS**, o mesmo acontecendo com usuários externos caso estejam cadastrados na agenda pessoal, com a possibilidade de se restringir esta apresentação.

4.11.5.Da mesma forma, nas ligações recebidas, o número do aparelho chamador, caso disponibilizado pela central pública, acrescido do nome, caso esteja cadastrado na agenda pessoal, e o número e nome do usuário do aparelho chamador nas ligações internas e da rede corporativa deverão ser apresentados no display, havendo também a possibilidade de se restringir esta apresentação..

4.11.6.Os aparelhos deverão poder receber um aviso sonoro, uma mensagem no display ou “led” aceso, quando ocupado, informando uma tentativa de ligação para o seu aparelho.

4.11.7.Os aparelhos digitais poderão possuir a tecla “mute” capaz de agir sobre o viva voz (“hands free”) inibindo o som captado pelo microfone do aparelho.

4.11.8.Os aparelhos deverão poder ser bloqueados para realizar chamadas externas, locais, DDD ou DDI dependendo do quer for convencionado através da discagem de código especial do serviço de cadeado eletrônico e senha. A liberação do ramal será efetuada pelo usuário, através de discagem de código de desbloqueio do serviço e da senha individual.

4.11.9.O usuário poderá ter a opção de programar sua senha.

4.11.10.Os bloqueios e desbloqueios poderão ser feitos ligação a ligação, pela discagem do código de autorização seguido da senha do usuário.

4.11.11.O sistema deverá permitir que os usuários façam ligações de qualquer tipo (locais, interurbanas ou internacionais), de qualquer aparelho, mediante a digitação do seu código de autorização e senha, sendo mantida a bilhetagem/tarifação ao ramal vinculado à senha.

4.11.12.Deverá ser possível a interligação automática entre ramais (“hot-line”).

4.11.13.O aparelho digital deverá permitir a programação de uma tecla para a intercomunicação com outros ramais de 2 (duas) formas:

- Automática para chamar um determinado ramal pelo simples acionamento desta tecla.
- Para um grupo de ramais pré programados, com o acionamento da tecla de intercomunicação seguida de um código ou outra tecla pré programada, para o acionamento simultâneo dos ramais pertencentes ao grupo.

4.11.14.O aparelho digital deverá implementar as funções de “chefe e secretária”.

4.11.15.Os aparelhos digitais deverão implementar a função “siga-me” para o redirecionamento de chamadas internas e externas, de modo a permitir que determinados ramais categorizados para tal, mediante senha, a partir de qualquer ramal, desviem as ligações que a ele se destinem para um outro ramal ou para um número externo.

4.11.16.O sistema poderá permitir o redirecionamento para destinos diferentes (ramal interno ou externo), se a ligação for interna ou externa.

4.11.17.Os ramais poderão ser agrupados de forma a permitir a busca em grupo através da discagem de um único número ou prefixo independentemente do número do ramal pertencente a esse grupo.

4.11.18.Os ramais pertencentes a um mesmo grupo poderão, através da discagem de um determinado código ou tecla, capturar as chamadas destinadas a um outro ramal do mesmo grupo.

4.11.19.O sistema deverá emitir um sinal sonoro em um ramal ocupado, se houver alguém ligando para este ramal, avisando ao usuário da nova ligação (segunda chamada), ativando a função de chamada em espera e permitindo a retenção da chamada em curso para o atendimento da outra (consulta pendular).

4.11.20.O software básico do equipamento deverá permitir as seguintes facilidades aos usuários dos ramais:

4.11.20.1.Durante uma conversação interna, cada um dos ramais poderá efetuar consulta a outro ramal pertencente ao sistema, sem que seja desfeita a ligação.

4.11.20.2.Durante uma conversação entre ramais ou entre um assinante externo e um ramal, o ramal poderá consultar a outro ramal ou assinante externo, repetidas vezes, sem desconexão das ligações.

4.11.20.3.Deverá ser possível a todos os ramais, exceto aqueles categorizados como restritos, transferir ligações externas a outro ramal também não restrito, com ou sem o auxílio da telefonista. Quando da operação de transferência para a telefonista, a ligação externa deverá ser sinalizada para esta como chamada de retorno.

4.11.20.4.A transferência deverá se dar de forma automática, ou acionada por uma tecla antes ou após o atendimento no ramal que recebe a transferência.

4.11.20.5.Os ramais do sistema poderão, ao fazer uma ligação interna e encontrando o ramal chamado ocupado, registrar a condição de rechamada automática, por tecla pré-programada, código ou temporização, recolocando, a seguir, o monofone no gancho. Tão logo os dois ramais estejam desocupados, o sistema indicará ao telefone que originou a ligação que está apto para realizar a ligação solicitada, bastando retirar o monofone do gancho para que a ligação se complete automaticamente.

4.11.20.6.Determinados ramais ou grupos de ramais, deverão poder oferecer atendimento diferenciado através de troncos exclusivos, de forma que as chamadas de entrada e saída destes ramais sejam escoadas por estes troncos.

4.11.20.7.Os usuários do sistema poderão desbloquear qualquer ramal pertencente a qualquer categoria dentro do PABX, a fim de efetuar uma ligação, através de seu código de autorização. Ao repor o monofone no gancho o ramal deverá voltar a condição inicial.

4.11.20.8.O sistema deverá permitir a um ramal redirecionar a outro ramal, temporariamente, as chamadas internas ou de entrada via rede pública. Tal facilidade deverá ser ativada e cancelada pelo próprio ramal e/ou pela telefonista.

4.11.20.9.O sistema deverá impedir que um ramal seja desviado para outro que já esteja desviado para o primeiro.

4.11.20.10.Deverá ser disponibilizada aos ramais a facilidade "não perturbe", que poderá ser ativada/desativada tanto pelo ramal como pela mesa da telefonista.

4.11.20.11.Os ramais restritos ou semi restritos poderão ter acesso à rede externa, através de código de liberação (senha) ou código de autorização, que ao ser digitado o libera para uma chamada específica. Da mesma forma , um usuário fora de sua mesa de trabalho poderá, a partir de qualquer ramal, digitar seu código de autorização e efetuar uma ligação externa. Estas ligações deverão ser bilhetadas, tarifadas e atribuídas ao código correspondente, sendo relacionadas de modo destacado nos relatórios do sistema de tarifação.

4.11.20.12.Os monofones dos aparelhos digitais deverão ser lacrados, impossibilitando a sua abertura para o acesso às cápsulas transmissoras e receptoras.

4.12.Segurança.

4.12.1.Nos aparelhos digitais com display, o sistema deverá substituir ou inibir os dígitos da senha por asterisco ou outro caracter especial, ao ser digitado, bem como eliminá-la da memória do último número discado, evitando que a função de rediscagem automática contenha a senha.

4.12.2.O PABX deverá suprimir do bilhete das ligações a ser enviado para o sistema de tarifação, todo e qualquer dígito teclado após o número principal, independentemente de a conversação ter sido estabelecida ou não.

4.13. Gerenciamento de rota de menor custo (LCR).

4.14.1.O software de encaminhamento de chamadas para as rotas de menor custo permitirá o desvio da ligação de forma direta ou indireta, que ofereça o menor custo para a chamada realizada naquele momento para uma determinada localidade. Este serviço deverá ser transparente para os usuários, e independente da conexão física com a operadora.

4.13.2.O número chamado poderá ter o código da operadora modificado (pela adição, remoção ou conversão de dígitos, independente dos que foram discados pelos usuários). Tanto o número discado como o número modificado deverão ser armazenados em bilhetes para a posterior tarifação.

4.13.3.Caso a rota de menor custo não esteja disponível poderá ser possível avisar ao usuário através de uma mensagem de voz, um sinal sonoro ou mensagem no display indicando que ele deverá aguardar na linha até que o sistema providencie uma rota alternativa (dependendo da classe do ramal), ou ainda poderá encaminhar automaticamente para uma rota alternativa.

4.13.4.Para ramais com classe de serviço sem privilégio, caso as rotas de menor custo estejam ocupadas, o usuário receberá um tom de ocupado.

4.14.Sistema de tarifação.

4.14.1.Deverá ser fornecido e instalado um sistema centralizado de tarifação para os bilhetes de saída gerados pelas três centrais da rede de telefonia da **CMS**. Os bilhetes deverão ser enviados para o edifício Bahia Center, onde estará localizado o sistema central de tarifação e gerenciamento dos bilhetes tarifados de forma automática, bilhete a bilhete ou, alternativamente, em tempo real.

4.14.2. Deverá ser fornecido 1 (um) microcomputador com a seguinte configuração mínima: Quad Core I5, SSD 128Gb, 8Gb de RAM, Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 e também 1 (um) monitor LCD colorido 17”(polegadas), 1 (uma) impressora de velocidade de no mínimo 10 (dez) páginas por minuto e as necessárias licenças para Windows 7.

4.14.3.O sistema deverá estar dimensionado para processar em torno de 10.000 ligações por dia.

4.14.4.1. Deverá ser cotados e fornecidos um BUFFER para cada SITE com capacidade para armazenamento de no mínimo 4000 bilhetes.

4.14.3.O SW de tarifação centralizado ofertado deverá operar em ambiente WEB, comunicar-se com cada sistema via rede TCP/IP para coleta de bilhetes e contemplar a facilidade de "pré-pago" para todos os ramais, dos 3 sites. O sistema "pré-pago" deverá permitir ao administrador geral do sistema, o cadastro de limites de créditos aos ramais ou contas dos 3 sites, que quando excedidos impedirão o acesso a troncos para ligações externas até que novos limites sejam cadastrados.

4.14.5.O SW de tarifação ofertado deverá permitir que os bilhetes gerados estejam no formato texto (extensão TXT), possibilitando a compatibilidade para o processo de exportação/importação para banco de dados. **O sistema de tarifação deverá ter suas funcionalidades divididas basicamente nos seguintes módulos:**

- ***Gerenciador:***

4.14.6.Deverá ser mantido um arquivo "log" de coletas e processamento, com um resumo dos bilhetes processados e rejeitados.

4.14.7.Este módulo deverá permitir a pesquisa e localização de bilhetes por período, PABX, nível hierárquico, custo, duração, ramal, circuito e tarifa.

4.14.8.A manutenção das tabelas de tarifas das operadoras deverá ser gerenciada neste módulo e de responsabilidade da CONTRATADA.

4.14.9.O sistema deverá permitir a exportação dos dados em formatos abertos e flexíveis para serem trabalhados em Excel, Word ou outros sistemas.

4.14.10.O sistema deverá permitir o agrupamento de ramais por diferentes níveis hierárquicos, tais como empresa, diretoria, superintendência, gerência e coordenação, utilizados na **CMS**, além do agrupamento de ramais por grupo, formado eventualmente.

4.14.11.O sistema deverá permitir o controle de despesas por projetos, com a vinculação de ramais e números discada.

- ***Consultasvia "Intranet":***

4.14.12. O sistema deverá permitir a geração de relatórios e gráficos, no formato de páginas HTML, que virão a ser acessadas através da "intranet" da **CMS**.

4.14.13. Este acesso deverá estar disponível a todos os usuários a partir de qualquer ponto da rede.

4.14.14. O administrador do sistema poderá definir um período e disponibilizar os registros para a consulta dos usuários.

4.14.15. O sistema deverá administrar os níveis de acesso do usuário, gerência, gerência administrativa e administração do sistema, por PABX.

4.14.16. O sistema deverá permitir a alteração de senha pelos usuários.

4.14.17. O sistema deverá gerenciar o cadastro de ramais, nomes e lotação.

4.14.18. O sistema deverá disponibilizar a todos os usuários autorizados, consultas às Contas Telefônicas:

- Por ramal e por gerência.
- Discriminação de ligações particulares e a serviço.
- Pesquisa de ligações através do número discado e/ou ramal.
- Pesquisa de ligações através da duração, custo e tipo.
- Controle de ramais ociosos.
- Controle de categoria de ramais
- Consultas a tarifas, tipos de tarifas, feriados, prefixos e concessionárias.

➢ ***Gráficos e relatórios***

4.14.19. O sistema deverá produzir os seguintes gráficos e relatórios:

- Relatórios detalhados e consolidados por centro de custo
- Custos, tempos e número de ligações por localidade destino.
- Gráfico estatístico de evolução de custos e tempos mês a mês: geral, por PABX e por área, departamento e gerência.

4.14.20. O sistema também deverá ser capaz de, utilizando os dados fornecidos pelo PABX, gerar relatórios de tráfego.

4.14.21. O sistema de tarifação deverá possuir software adequado para apresentação de listagens contendo no mínimo as seguintes informações:

- Data e hora.
- Número do ramal que originou ou recebeu a ligação.
- Nome do usuário
- Número e localidade que originou ou recebeu a ligação
- Tempo de duração de cada chamada.
- Centro de custo.
- Número do tronco.
- Custo da ligação.

4.14.22.Para assegurar o sigilo, de acordo com as regras de segurança de dados da **CMS**, deverá ser possível remover uma parte dos números chamados exibidos nos relatórios.

4.14.23. A licitante vencedora ficará responsável pela atualização das tarifas telefônicas para fixo e móvel no Software de Tarifação no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos valores e percentuais pela Anatel.

4.15. DOS RAMAIS, TERMINAIS E LINHAS TROCO DE JUNÇÃO

- Interligação automática entre o terminal e ramais, terminal e linhas tronco/linhas de junção.
- Indicação visual ou sonora da condição do ramal e da linha tronco/linha de junção.
- Chamada em cadeia.
- Chamada em espera.
- Intercalação.
- Ativação de desvio através do próprio terminal.
- Interface para fone de cabeça.
- Retenção das chamadas entrantes.
- Rechamada automática à telefonista no caso de uma ligação externa de entrada ser transferida e não atendida pelo ramal chamado após determinado tempo, com sinalização adequada.
- Reconhecimento dos ramais restritos (sem acesso à rede pública) no momento da transferência da linha tronco.
- Serviço noturno.
- Sinalização sonora e visual das chamadas.
- Consulta e transferência das chamadas de entrada e saída por telefonista.
- Transferência de auxílio e dispositivo de indicação de chamadas não atendidas em 30 (trinta) segundos.

4.16.DO TERMINAL

4.16.1.O software de operação do PABX deverá poder operar e realizar manutenções, remotamente, em todos os demais PABX, troncos e ramais do sistema **CMS**

4.16.2.O terminal de operações deverá ser instalado, por motivos de segurança, em sala reservada ao técnico/operador, fora da sala do PABX.

4.16.3.Para esta interconexão, deverá ser fornecido um cabo de pelo menos 30 (trinta) metros.

4.16.4.O sistema deverá permitir que as funções de manutenção, normalmente feitas localmente, possam, de forma segura, ser feitas remotamente.

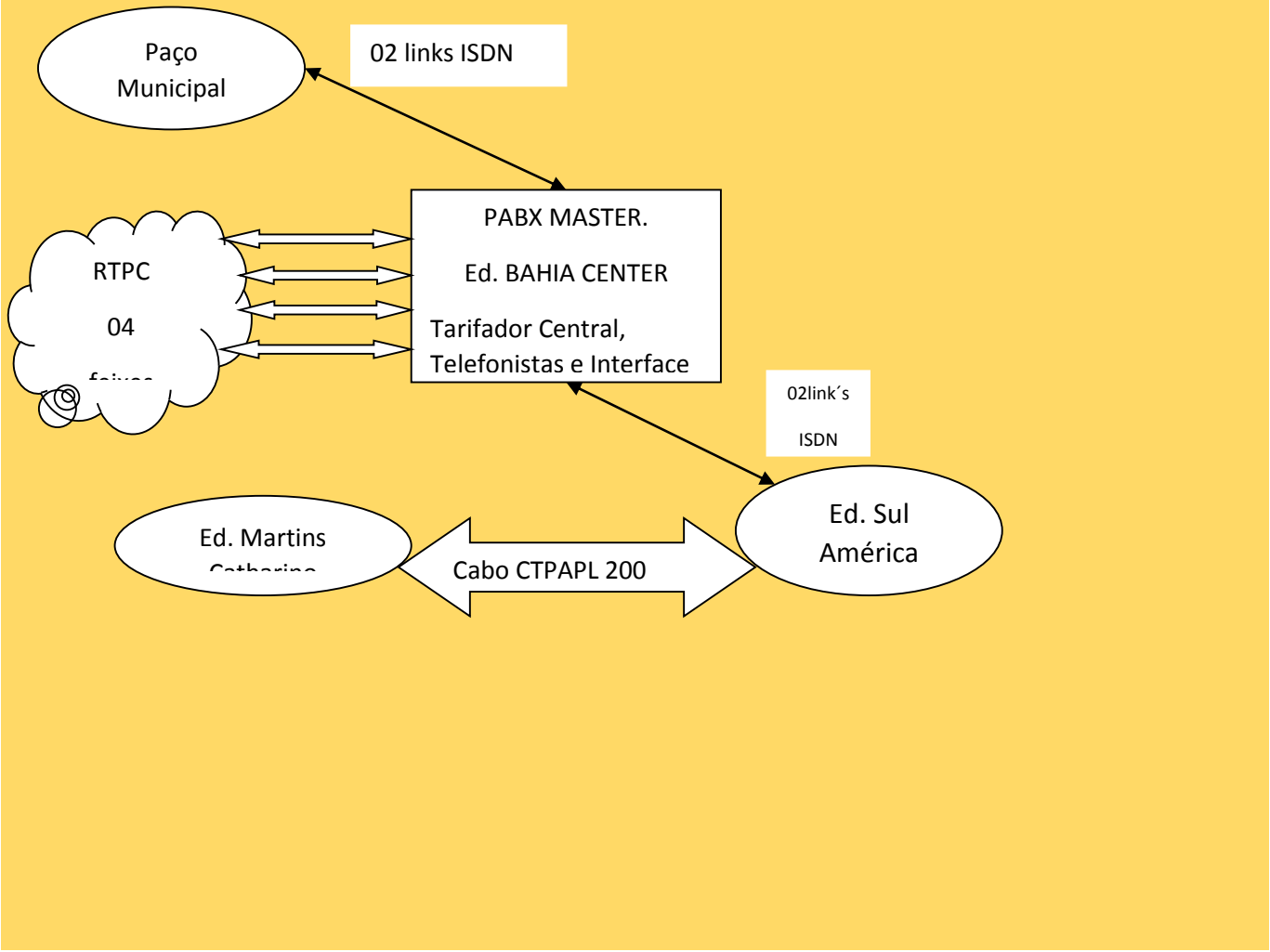
4.16.5.Periodicamente e de forma totalmente automática, a central deverá executar programas de auto diagnose, tirando os elementos avariados de serviço e registrando tal acontecimento. Esta e qualquer outra anomalia observada no sistema deverão ser indicadas e alarmadas ao operador.

4.17.INTERFACES CELULARES

4.17.1. Deverão ser cotadas e fornecidas 01(uma) interface celular com capacidade para 30 chip's de tecnologia GSM, alojadas em sub-bastidores, cujos CHIP´s serão de responsabilidade da **CMS junto a operadora celular.**

Os sub-bastidores que alojarão as interfaces deverão utilizar entroncamento com o PABX, via E1 ou ISDN.

4.18. TOPOLOGIA DO SISTEMA:



5.CONFIGURAÇÕES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO - CAPACIDADES DO SISTEMA

5.1.As centrais PABX deverão ser fornecidas e instaladas com as capacidades mínimas iniciais de:

*** Edf. Bahia Center / Ed. Rio Lima**

Ramais digitais = 150
Aparelhos digitais = 150
Ramais analógicos = 200
Aparelhos analógicos = 200
Link´s ISDN (interligações das centrais) = 04
Link´s E1 (rede pública) = 04

*** Edf. Paço Municipal**

Ramais digitais = 50
Aparelhos digitais = 50
Ramais analógicos = 100
Aparelhos analógicos = 100
Link´s ISDN (interligações das centrais) = 02

*** Edf. Sulamérica**

Ramais digitais = 15
Aparelhos digitais = 15
Ramais analógicos = 85
Aparelhos analógicos = 85
Link´s ISDN (interligações das centrais) = 02

TABELA RESUMO:

Item	MATERIAL	QUANT. DEMANDADA
01	Quantidade de centrais telefônicas;	03
02	Quantidade de aparelhos analógicos, com ID;	345
03	Quantidade de aparelhos analógicos sem fio, com ID;	50
04	Quantidade de aparelhos digitais, com ID;	225
05	Quantidade de ramais analógicos, com ID;	385
06	Quantidades de ramais digitais, com ID;	215
07	Quantidade de aparelhos para áudio conferência;	02
08	Computador com configuração apta ao suporte.	01

Cabe informar, ainda, que os quantitativos são estimados, podendo sofrer acréscimo em virtude da ampliação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Salvador. Neste caso as aquisições referentes aos aparelhos telefônicos, serão adquiridas conforme necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores.

Deverão ser disponibilizados 10 (dez) aparelhos digitais e 10 (dez) analógicos reservas, para eventuais necessidades de trocas em virtude de defeitos ou quebras, sendo de 5 (cinco) dias úteis o prazo de reposição do estoque, a partir da solicitação do contratante.

6.FORMA; ROTEIRO; DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo dos serviços com a instalação dos equipamentos não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias corridos sendo:

a) Prazo para entrega dos materiais para instalação e equipamentos será de **20(vinte)** dias,a contar da data da assinatura do contrato;

b) Prazo para instalação, configuração e implantação será de **10 (dez)** dias, a contar da data da entrega dos equipamentos;

c) Prazo para emissão do termo de aceite pela Câmara seráde**10(dez)**dias, a contar do final da instalação e testes.

6.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no **edf. Bahia Center e edf. Rio Lima,** ambos localizados na Rua Ruy Barbosa, Centro, Salvador/Ba, CEP. 40020-070**; edf. Paço Municipal** localizado na Praça Thomé de Souza, S/N, Centro, Salvador/Ba; **e edf. Sulamérica** localizado na Travessa da Ajuda, Centro, Salvador/Ba**,**em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, despesas de instalação,montagem,mãodeobra,seguros,transportestransporte,tributos,encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

7.1.Da licitante:

7.1.1.As LICITANTES deverão apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Homologação e/ou o Registro das CPCT, emitido pela ANATEL.

7.1.2.No caso das LICITANTES que não seja fabricante da solução ofertada, estas deverão apresentar junto à proposta comercial, Carta de Solidariedade do Fabricante, no tocante à garantia dos equipamentos, bem como declaração ou instrumento equivalente expedido pelo fabricante da solução, comprovando que a empresa licitante está autorizada e capacitada para prestar serviços de instalação, manutenção e assistência técnica nos equipamentos.

7.1.3.A LICITANTE deverá informar a capacidade máxima do PABX inicialmente proposto, sem a adição de novos módulos, bem como futuras expansões, módulo a módulo, até sua capacidade final.

7.1.4.A LICITANTE deverá cotar o equipamento na capacidade superior que mais se aproxime da configuração definida neste Edital. O equipamento inicialmente instalado deverá permitir uma ampliação futura, com a simples instalação de placas de troncos e ramais de qualquer espécie (IP, ISDN, digitais, analógicos, etc.) de até 20 (vinte) %, desde que mantidas todas as funcionalidades do sistema proposto e sem o acréscimo de novos módulos.

7.1.5.A LICITANTE deverá garantir formalmente, através de carta do fabricante assinada por este, endereçada a CMS fazendo referência a este Edital, as

funcionalidades dos equipamentos por todo o período de vigência do contrato, sem a necessidade de substituição da central telefônica.

7.1.6.Faculta-se aos LICITANTES vistoriar e conhecer as salas onde serão instalados os equipamentos PABX, retificadores, as baterias, a sala de controle, distribuidor geral (DG), uma vez que a mesma é um direito da licitante e não uma obrigação. Marcar visitação através do telefone 3320-0490/448, Sr. Pablo Luz.

7.1.7.A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos e conectores para a interligação das placas digitais dos PABX com os conectores dos distribuidores intermediários digitais fornecidos pelas operadoras de serviços de telecomunicações.

7.1.8.Dada à dimensão da rede e quantidade de pontos, faculta-se, aos LICITANTES, visita ao local de instalação do sistema. Esta deverá ser previamente agendada, para a vistoria das plantas, condição dos cabos, rede vertical e horizontal, "shafts", blocos Bargoa e tomadas de piso. Esta vistoria fará parte do termo de vistoria e conhecimento das instalações da CMS.

7.1.9.A LICITANTE deverá, durante o período de locação do equipamento, se solicitada pelo CMS, com custo, fazer a adaptação dos entroncamentos nas centrais PABX da CMS conforme a evolução das condições ofertadas pelas concessionárias.

7.1.10. Faculta-se, aos LICITANTES, vistoriar e conhecer os atuais entroncamentos e os quadros de distribuição intermediária digital – DID das prestadoras de serviços de telecomunicações existentes e assinar o termo de vistoria fornecido pelo setor.

7.1.11.A licitante deverá oferecer estrutura técnica, recursos humanos e materiais, de modo a dar lastro ao pleno cumprimento das obrigações contratuais a serem firmadas, referentes ao objeto licitado, em especial quanto ao atendimento dos chamados de manutenção, de modo a respeitar o prazo de cumprimento.

7.1.12.A licitante deverá cotar e fornecer interface que permita a manutenção remota via modem ou IP, pelo fabricante ou pelo responsável da CMS por esta atividade de modo a obter-se, em qualquer momento, uma avaliação das funções operacionais do PABX, permitindo, dessa forma, identificar ou mesmo solucionar as falhas eventualmente detectadas.

7.1.13.O LICITANTE deverá fornecer 2 (duas) mesas de telefonistas/Terminal de Operação

7.1.14.O terminal de operações, ou microcomputador, deverá ser fornecido, pela **CONTRATADA**, com o respectivo software de funcionamento, somente para o PABX a ser instalado no Edifício Bahia Center. (Master do Sistema).

7.1.15.Obriga-se a CONTRATADA ao atendimento imediato das solicitações formuladas pela Diretoria Administrativa - DIRAD da CMS e/ou da Coordenação dos Programas, a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

I. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a **CMS** de qualquer responsabilidade;

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, implicando na apresentação das certidões negativas fiscais, sociais, FGTS e trabalhista, conforme as condições de habilitação constantes no edital (texto principal), quando da apresentação de nota fiscal para receber o pagamento, objetivando o atendimento ao art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

III. Comunicar, por escrito, à **CMS** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

IV. Cumprir, durante a execução deste instrumento, todas as leis e normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo;

V. Não utilizar-se de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte;

VI. A CONTRATADA responderá por qualquer incidente que envolva danos materiais e/ou morais ocorridos em razão dos serviços contratados, seja pelas pessoas em deslocamento, seja em razão de terceiros, seja em razão de conduta de terceiros; Permanecerá a obrigação de reparar os danos, mesmo nos casos de força maior ou caso fortuito;

VII. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CMS**;

VIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CMS**;

IX. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais, cíveis e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CMS, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a licitante vencedora renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Salvador;

X. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CMS.**

XI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CMS**;

XII. Manter os seus empregados, quando da execução dos serviços, devidamente identificados e uniformizados.

7.1.16.A licitante, quando da contratação, deverá oferecer garantia ao contrato, para assegurar sua execução, em quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

7.1.17. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar 3 nobreaks, sem ônus adicional para a CMS, no intuito de preservar a continuidade do serviço bem como a integridade dos equipamentos em caso de pane elétrica/queda de energia, nos seguintes endereços: edf. Rio Lima, localizado na Rua Ruy Barbosa; Paço Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza e edf. Sulamérica, localizado na Travessa d'Ajuda, Centro, Salvador/BA, tel.: (71) 3320-0421/3320-0422.

7.2.Da Câmara Municipal de Salvador:

7.2.1. Caberá à **CMS**, através da Diretoria Administrativa - DIRAD, notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados, e ainda:

I. Apresentar à CONTRATADA lista correta e completa com os nomes, RG e CPF, caso haja, e devida escala, das pessoas que serão transportados;

II. Efetuar os pagamentos oriundos da execução do contrato na forma determinada no tópico nº 9 deste Termo de Referência;

III. Comunicar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as alterações porventura existentes na programação dos itinerários autorizadas através de ofício, e-mails ou fac-simile.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** garantirá, pelo prazo igual ao período de locação, a todos os equipamentos fornecidos, contra todo e qualquer defeito, sem ônus para a **CMS**,nas instalações da **CMS**, a reposição de peças e equipamentos defeituosos por originais,

limpos e higienizados, sem manchas aparentes, nos prazos máximos estabelecidos neste documento.

8.2. O equipamento será considerado instalado, somente após o treinamento operacional a ser efetuado aos usuários pré-determinados pela **CMS**, conforme descrito a seguir:

a) Devem ser previstos pelo menos os seguintes cursos de treinamento:

a.1. Curso básico de no mínimo 20 (vinte) horas aula sobre a arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;

a.2. Curso de nível intermediário de no mínimo 20 (vinte) horas aula sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, correio de voz, tarifação e bilhetagem etc.;

a.3. Estes cursos serão ministrados para no mínimo 2 (dois) servidores indicados pela Contratante e ministrado na sede da Contratante;

a.4. Devem ser previstos no treinamento: Programa, Cronograma e Apostila impressa do curso.

a.5. A CONTRATADA deverá fornecer a cada servidor que participe do treinamento todo o equipamento necessário para a sua realização, inclusive computador com configuração mínima conforme o item 4.14.2;

a.6 Deverá a CONTRATADA fornecer um número de telefone para dúvidas e orientações a respeito dos sistemas e equipamentos objetos deste Termo de Referência.

8.3. Deverá ser previsto e computado, 02 vagas para treinamento de gerenciamento do sistema de modo a garantir a supervisão e acompanhamento do sistema a ser instalado.

8.4. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva mensalmente. Deve estar disponível para atender a chamado de manutenção corretiva, caso solicitado pela CMS, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, assim como a instalação, desinstalação e realocação dos equipamentos.

8.5. Os serviços de manutenção corretiva eventualmente ou emergencialmente demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar, serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos que compõem o sistema telefônico, tem como objetivo a utilização de forma segura e eficiente. As execuções destes serviços deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário entre 8:00 e 16:00 horas, e aos sábados, entre 8:00 e 12:00 horas.

8.6. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de conserto em até 1 (um) dia contado da comunicação verbal da CONTRATANTE, devendo solucionar os problemas, incluindo o fornecimento de todo o material que se fizer necessário, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos. Em caso de impossibilidade de cumprimento do referido prazo, devidamente justificada por escrito à Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por um em perfeito funcionamento com as mesmas capacidades e demais especificações, sendo este também: novo, não recondicionado, não descontinuado e de primeira locação, até que se conclua a solução dos problemas. Os custos com a instalação do equipamento, peças, materiais e mão de obra, deverão correr por conta da CONTRATADA, não cabendo cobranças extras e/ou alteração da composição do valor estabelecido em contrato.

8.7 No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 2 (duas) horas. A CONTRATADA deverá se disponibilizar para atendimento de serviço extra-expediente em casos de eventos ou reformas nos prédios e instalações pertencentes a Câmara Municipal de Salvador, incluindo finais de semanas e feriados caso necessário. A CONTRATANTE deve avisar com certa antecedência para organização da CONTRATADA no sentido de realizar o serviço.

8.8. No caso de serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de acordo com plano de manutenção e agendamento acordado e autorizado pela CMS, revisado a cada mês, caso seja necessário. As visitas para realização das atividades pontuais e periódicas serão de frequência mínima quinzenal e deverão levar em conta o mínimo de interrupção do sistema telefônico da Câmara Municipal de Salvador. Atendimentos a chamados pontuais deverão ter

início em até 1 (um) dia, contadas da comunicação verbal e deverão ser finalizados em, no máximo, 2 (dois dias). Em caso de impossibilidade de cumprimento do referido prazo, devidamente justificada por escrito à Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro em perfeito funcionamento com as mesmas capacidades e demais especificações, sendo este também: novo, não recondicionado, não descontinuado e de primeira locação. Os custos com a instalação de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, deverão correr por conta da CONTRATADA, não cabendo cobranças extras e/ou alteração da composição do valor estabelecido em contrato.

8.9. No caso de serviços de movimentação de equipamentos e peças, a CONTRATADA deverá iniciar o procedimentos em até 3 (três) horas contada da comunicação verbal da CONTRATANTE, devendo realizar o serviço, incluindo o fornecimento de todo o material que se fizer necessário, no prazo máximo de 2 (dois) dias. À realocação, em especial, por se tratar de serviço mais longo, admite-se 1 (um) dia a mais de prazo. Eventuais atrasos que decorram de ações da Câmara Municipal de Salvador em relação à administração de seus espaços e patrimônio, suspendem, pelo intervalo próprio do impedimento gerado, o prazo dos serviços de movimentação. Os custos com a instalação ou trocas de equipamentos, peças e materiais, deverão correr por conta da CONTRATADA, não cabendo cobranças extras e/ou alteração da composição do valor estabelecido em contrato.

8.10. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato a isente da aplicação de sanção contratual.

8.11. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone, presencial) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

8.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

A. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso e manuseio do equipamento;

B. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

C. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

D. Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

E. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia.;

F. Às normas técnicas específicas, se houver;

G. As publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

H. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

I. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

J. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

A. à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

B. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

C. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

D. à NR-23: Proteção Contra Incêndios;

H. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

I. À Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, à Resolução 09 de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

8.13. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos do sistema de telefonia, a CONTRATADA deve:

A. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

B. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão.

C. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações do equipamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** subsequente à sua realização, e após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais.

Condiciona-se o pagamento a:

I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

III- Apresentação de declaração, em duas vias, de que a CONTRATADA é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), **se for o caso**, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual, (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente), sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento.

A nota fiscal será atestada pelo Fiscal do Contrato, ou pela DIRAD.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços ficarão a cargo do servidor:

Sr. Pablo Tadeu Luz da Silva, mat. 6172, Assistente Legislativo.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1.1. Habilitação jurídica:

a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.2. Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.3. Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.1.5. Qualificação técnica:

a) O licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por entidade da administração pública, ou empresa privada em que conste o atendimento de no mínimo 50% das quantidades descritas na tabela resumo no item 5.1.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara Municipal de Salvador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

Salvador/BA, 17 de setembro de 2020

Pablo Tadeu Luz da Silva
Assistente Legislativo
Matrícula 6172

Geovane Dias
Analista Legislativo
Matrícula 6138
Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita na _____, nº ___, bairro, cidade, Estado, CEP nº_____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº_____, bairro, cidade, Estado, CEP nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **PACTUAR O PRESENTE CONTRATO**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 10/2020**, consoante do **Processo Administrativo CMS nº 346/2020**, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 10.267/1993, outrossim às determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos ____/___/2020; e

c) Processo Administrativo CMS nº 346/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objetivo geral deste Contrato prover comunicação telefônica interna e externa para a **CONTRATANTE** através sistema de telefonia fixa comutada (STFC).

1.2. Tendo em vista tratar-se de um serviço fundamental, os serviços de telefonia fixa – instalação de um sistema telefônico, para o funcionamento da **CONTRATANTE**, no intuito de dar infraestrutura para a execução das atividades da Casa Legislativa, faz-se imperioso promover a contratação de empresa para prestar tais serviços.

1.3. Os serviços serão prestados de modo a viabilizar a comunicação entre os gabinetes dos vereadores, bem como entre os demais setores da **CONTRATANTE** e entre estes e aqueles, o que dará condição para a operacionalização das diversas atividades do Parlamento.

1.4. Além disso, o serviço de comunicação telefônica dará margem à comunicação entre a **CONTRATANTE** e a população, assim como permitirá com que se comunique com os seus fornecedores.

1.5. Assim, tem-se por escopo tornar a estrutura da **CONTRATANTE** mais moderna e funcional, atendendo com maior eficiência as necessidades de comunicações internas e externas.

1.6. Justificativa conforme texto constante no item "2" do Termo de Referência confeccionado pela área técnica demandante – Coordenação de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, das Leis Municipais nº 4.484/1992 (no que couber), nº 6.148/2002 e nº 8.421/2013 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais nº 10.267/1993, nº 13.724/2002, nº 15.709/2005, nº 15.984/2005 e nº 24.419/2013, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este Contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais que sejam pertinentes.

2.3. Integram o presente Contrato, como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Edital e o Termo de Referência e seus anexos, caso os tenha.

2.4. Havendo divergência entre este Contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de locação com instalação, treinamento, e manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, de sistema telefônico para a **CONTRATANTE**,a ser executado/gerenciado por empresa especializada e devidamente autorizada, de forma a tornar a estrutura daquela mais moderna e funcional, atendendo com maior eficiência às suas necessidades de comunicações internas e externas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Das **características gerais**:

4.1.1. As centrais PABX que comporão um sistema único da rede da **CONTRATANTE** deverão ser do mesmo fabricante, modelo, *software* e família de produtos;

4.1.2. O Sistema Mestre (a ser instalado no **Bahia Center**) poderá ser de modelo diferente, devendo, porém, ser da mesma família, a fim de garantir total transparência de facilidades nas interligações, de forma que as 03 (três) centrais funcionem como um só sistema;

4.1.3. O Sistema Mestre (a ser instalado no **Bahia Center**) será o de maior porte, e poderá ser modular, desde que mantenha a integralidade de suas funcionalidades sem perdas de qualquer natureza decorrentes da interligação com os demais Sistemas;

4.1.4. A central de que tratam os **itens 4.1.2.** e **4.1.3.** deverá ser do principal modelo e de maior capacidade final, lançado no mercado pelo fabricante, que atenda ao dobro da capacidade exigida neste Contrato;

4.1.5. As centrais PABX deverão permitir a execução, entre si, de todas as facilidades, sem qualquer tipo de restrição, conforme as especificações técnicas mínimas descritas nos itens subsequentes deste instrumento contratual;

4.1.6. Será obrigatório o uso de protocolo proprietário nas comunicações entre os Sistemas, visando garantir a total transparência de facilidades;

4.1.7. O *software* proprietário que comanda as facilidades do PABX, e sua respectiva licença de uso, deverá ser fornecido sem limite de quantidade de ramais/portas;

4.1.8. Todas as centrais deverão ser entregues juntamente com seus acessórios (equipamentos, sistema de força com retificador, estabilizador e banco de baterias e demais componentes), cabos, conectores, armários e tudo o que for necessário à sua montagem, testes e perfeito funcionamento;

4.1.9. As centrais e aparelhos telefônicos deverão ser de tecnologia mais recente dentro de sua linha de fabricação, serem novos, não recondicionados, não descontinuados e de primeira locação; e

4.1.10. Além das tradicionais facilidades de um sistema de telefonia tais como entroncamentos digitais, aparelhos digitais com multifunções, tarifador, rotas de menor custo, correio de voz e outras, deve-se considerar que a **CONTRATANTE** pretende introduzir em sua rede de telefonia interna, futuramente, a tecnologia VoIP.

4.2. São especificações das **centrais privadas de comutação telefônica** tipo PABX CPA-T:

4.2.1. Os equipamentos objeto dessa especificação constituem-se Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT do tipo PABX, comandadas por programa armazenado (CPA), temporal, totalmente digital, utilizando a técnica de comutação, multiplexação e transmissão TDM-PCM, que suportem a tecnologia VoIP, permitindo a comutação de voz;

4.2.2. Os PABX deverão obedecer ao disposto na Norma ABNT-NBR 13083 - Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT, (tipo PABX CPA de JUN 1996), no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais de CPCT CPA-T;

4.2.3. Todos os equipamentos e serviços associados aos PABX deverão estar de acordo com o certificado de homologação emitido pela ANATEL;

4.2.4. Todas as centrais deverão utilizar a mesma versão de *software*, exceto se necessário, o Sistema Mestre (a ser instalado no **Bahia Center**);

4.2.5. Os Sistemas deverão permitir recarga automática do *software* através de memória interna, bem como a realização de *backups* em qualquer mídia removível de acesso não sequencial;

4.2.6. Os PABX deverão ser únicos, isto é, sem a interconexão de estágios, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos ou o acoplamento de várias centrais de menor capacidade a fim de se alcançar a capacidade final desejada;

4.2.7. Os PABX deverão incorporar todos os componentes de *hardware* e *software* necessários ao seu perfeito funcionamento nas configurações ora

estipuladas para o acesso às redes privadas e públicas de telefonia e comutação de dados;

4.2.8. Os PABX componentes do sistema telefônico da **CONTRATANTE** deverão ser interligados entre si em forma de estrela, do tipo multipontos, em rede, para o tráfego de voz na forma convencional, voz digitalizada comprimida ou não;

4.2.9. Todo o meio físico necessário às interligações de 2 Mb das centrais PABX, deverá ser cotado e fornecido pela **CONTRATADA** (modem, conectores, etc.), eis que necessárias as conexões com o PABX;

4.2.10. Tais conexões, ainda que geograficamente sejam do tipo pontos multipontos, deverão ser individuais;

4.2.11. Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento completo, com interface gráfica para o usuário, para a análise do desempenho do PABX na comutação de chamadas com a rede pública, entre os ramais e a rede corporativa, além de medir a ocupação de troncos, rotas e ramais;

4.2.12. O terminal de operações deverá ter interface gráfica em ambiente *Windows* ou equivalente, a fim de facilitar a transferência de ramais e programação das facilidades, além de administrar diferentes níveis hierárquicos de acesso, bem como deverá registrar as atividades dos operadores em arquivo do tipo "LOG", o que servirá de suporte a auditorias; e

4.2.13. Os equipamentos deverão manter suas funcionalidades em temperaturas situadas na faixa de 15º C a 40º C e umidade relativas do ar entre 15% (quinze por cento) e 85% (oitenta e cinco por cento).

4.3. São especificações dos **sistemas de alimentação**:

4.3.1. Os sistemas de alimentação, compostos de retificador dividido em módulos, baterias, cabos de alimentação e de interligação, deverão ser fornecidos de forma a atender a capacidade inicial configurada descrita neste Contrato, acrescida do aumento previsto de 30% (trinta por cento), bem como alimentar eletricamente os bastidores com os equipamentos de telecomunicações da **CONTRATANTE** e equipamentos de suporte aos entroncamentos digitais com as operadoras de telecomunicações;

4.3.2. Os módulos dos retificadores deverão suportar as demandas elétricas dos novos PABX e de seus acessórios, acrescidos da expansão prevista de 30% (trinta por cento), bem como a demanda dos equipamentos de telecomunicações e entroncamentos digitais da **CONTRATANTE** com as operadoras de telefonia;

4.3.3. Os retificadores a serem fornecidos deverão operar com tensões de 110/220V e frequência de 50/60Hz da rede comercial local e possuir mostradores digitais de tensão e corrente que permitam a perfeita monitoração do seu funcionamento;

4.3.4. Os retificadores deverão ser protegidos contra sobretensões, sobrecargas e deverão ser do tipo não chaveado para todos os Sistemas;

4.3.5. Os PABX deverão operar com o positivo aterrado, sendo que à **CONTRATANTE** caberá prover o aterramento adequado;

4.3.6. As baterias a serem instaladas nos Sistemas deverão garantir a alimentação elétrica do sistema telefônico, de telecomunicações e dos equipamentos de controle de acesso no caso da falta do fornecimento de energia de corrente alternada ou falha dos retificadores, por um período mínimo de 6 (seis) horas ininterruptas;

4.3.7. Para fins de dimensionamento do previsto no **subitem 4.12.6.**, deve ser considerada a descarga correspondente à hora de maior movimento (HMM) do PABX, equivalente a uma ocupação média de 70% (setenta por cento) dos entroncamentos/troncos e de 50% (cinquenta por cento) dos ramais;

4.3.8. As baterias a serem instaladas em todas as representações da **CONTRATANTE** deverão ser do tipo selada, não automotiva, sem qualquer emissão de gases e que não requeiram manutenção;

4.3.9. Deverão ser fornecidas as estantes e/ou cavaletes necessários e apropriados à acomodação das baterias em seu ambiente; e

4.3.10. As baterias deverão ser recarregadas, em caso de descarga, no tempo máximo de 12 (doze) horas.

4.4. São especificações da **unidade central de processamento (CPU)**:

4.4.1. O PABX deverá estar equipado com CPU de 32 bits e memórias não voláteis; e

4.4.2. A CPU deverá ser hibrida e permitir comutação TDM, IP e Mista TDM/IP.

4.5. São especificações dos **quadros de distribuição geral (DG):**

4.5.1. Os DG dos equipamentos deverão ser fornecidos equipados para a capacidade inicial especificada neste Contrato, acrescida da expansão de 30% (trinta por cento) para as unidades da **CONTRATANTE**;

4.5.2. Os DG deverão ter blocos de corte para todos os ramais, troncos e linhas de junção; e

4.5.3. Os blocos de conexão dos DG deverão ser do tipo “engate rápido”.

4.6. São especificações relativas ao **cabeamento**:

4.6.1. Os equipamentos PABX deverão aproveitar integralmente a malha de fios e cabos internos atualmente existentes nos prédios e nas unidades da **CONTRATANTE**; e

4.6.2. Caberá à **CONTRATADA** prover o lançamento de um novo cabo de 50 (cinquenta) metros com capacidade de até 100 (cem) pares – o cabo deve ser distribuído em blocos N10B e *voice panel* com seus respectivos patch cord cat 5 1.5m.

4.7. São especificações dos **entroncamentos**:

4.7.1. Qualquer um dos PABX que comporão o sistema de telefones da **CONTRATANTE** deverá suportar os entroncamentos e conectividades que constam nos subitens a seguir, dependendo das condições ofertadas pelos provedores de serviços de telecomunicações contratos por aquela;

4.7.2. Redes de Comutação Pública:

- Linha tronco analógica, com sinalização decádica ou multifrequencial;
- DDR Analógico R2;
- DDR Digital R2;
- Enlace digital de 2 Mbps PCM 30 R2 (interface G703), com sinalização CAS (*Channel Associated Signaling*) – canal associado;
- Acesso ISDN Primário (30B+D), com sinalização CCS (canal comum).

4.7.3. Redes Privativas:

- Tie lines digitais tipo E1;
- Tie line digital E1 com protocolo proprietário;
- Protocolos QSIG ou DPNSS;
- Canais IP proprietário ou SIP.

4.7.4. Conectividade de Terminais:

- Interface analógica, para terminais analógicos com identificação de chamadas recebidas e originadas;
- Interface digital, para terminais proprietários;
- Interface/Licença IP, para terminais proprietários.

4.7.5. Os PABX deverão possibilitar a interligação digital com outros PABX de outros fabricantes, por meio de transmissão digital, via protocolo proprietário ou QSIG. Neste caso, o *software* deverá ser implantado na central quando necessário e solicitado, com ônus para a **CONTRATANTE**.

4.8. São especificações das **funcionalidades do sistema**:

4.8.1. As centrais PABX deverão ser fornecidas com as facilidades descritas abaixo, possíveis de se executar a partir de todos os tipos de terminais telefônicos:

- Interligação automática entre ramais;
- Chamada dos ramais para o terminal atendedor (mesa) através do código 9 (nove);
- Interligação dos ramais segundo suas categorias, com a rede pública, nas chamadas de entrada e saída;
- Captura de chamada em grupo e individual;
- Busca em grupo;
- Permissão, pelo equipamento, de chamadas em grupo de modo circular ou linear. Todos os ramais do grupo deverão manter seus números individuais e suas classes de serviços;
- Consulta nas chamadas de entrada/saída, sendo, inclusive, permitido a um ramal consultado que faça outra consulta;
- Consulta pendular entre um e outro ramal;
- Transferência nas chamadas de entrada e saída sem a necessidade do ramal chamado atender;
- "Siga-me", externo e interno, ativado a partir de funções do ramal;
- Chamada de retorno automático quando o ramal chamado desligar, após estar ocupado em outra ligação;
- Agenda individual;
- Redirecionamento de chamada em caso de ocupado ou não atendimento, para uma posição de atendimento comum, para uma posição de atendimento individual ou transposição de redirecionamento, dependendo da classe de serviço do ramal chamador.

4.8.2. O sistema deverá possibilitar a programação das classes de serviços ou categoria de ramais de modo a permitir ou não ligações urbanas (local), interurbanas (DDD), internacionais (DDI), para celulares e a cobrar (DDC/DLC);

4.8.3. No caso específico das ligações DDC/DLC os PABX deverão bloqueá-las por *software* por tronco e por ramais, em função das informações disponibilizadas pelas centrais públicas;

4.8.4. O sistema deverá possuir diferentes níveis de acesso às áreas de programação. Para cada nível de acesso, deverão existir senhas programáveis, permitindo, desta forma, proteção contra o acesso não autorizado e a definição de usuários com diferentes níveis de autorização;

4.8.5. Os PABX deverão possuir um sistema de monitoração ou programa de autodiagnose que sinalize no próprio equipamento e no terminal de operações ou, adicionalmente, no terminal atendedor ou em *hardware* específico para este fim, a ocorrência de falhas nos circuitos internos, troncos, placas ou acessórios que possam comprometer o funcionamento da central;

4.8.6. Qualquer atualização do *software* do PABX, seja a inclusão de novos pacotes ou correções de programas, deverá ser feita de tal forma que a área de dados com as programações de rotas, ramais, troncos e demais facilidades sejam mantidas;

4.8.7. Os PABX deverão permitir a execução de comandos de programação de ramais, rotas, classes de serviços, facilidades dos ramais e emissão de relatórios sem a interrupção do sistema;

4.8.8. Os sistemas deverão possibilitar a divisão dos troncos em feixes, de modo a permitir a conexão da central à rede pública de telefonia, troncos de entrada e saída e feixes bidirecionais;

4.8.9. Os PABX deverão permitir a discagem direta a ramal (DDR), através de todos os entroncamentos;

4.8.10. Os PABX deverão habilitar a medição de tráfego nos troncos, rotas e ramais de forma a permitir o registro e recuperação de dados, praticamente em tempo real (*almost real time*), para serem processados pelo sistema de gerenciamento;

4.8.11. Os PABX deverão prover a interligação com o sistema que recepciona os bilhetes das ligações saintes para tarifação, bem como das ligações entrantes, transferidas e entre ramais para a contabilização, administração e posterior emissão de relatórios e gráficos estatísticos;

4.8.12. O sistema deverá permitir a discagem de rotas especiais para a contabilização e tarifação das ligações particulares;

4.8.13. Os equipamentos deverão permitir a identificação dos números chamadores nos *displays* dos aparelhos digitais, analógicos e na mesa operadora da telefonista, desde que a central pública disponibilize esta facilidade;

4.8.14. Os aparelhos deverão mostrar um aviso no *display*, caso exista, indicando que a função "siga-me" está ativada para um ramal ou número externo de destino;

4.8.15. O equipamento deverá permitir que um ramal redirecione, temporariamente, as chamadas internas, ou externas para um telefone da rede pública de telefonia, em função da classe de serviço;

4.8.16. Os sistemas poderão permitir que se programe o desvio de um ramal para um determinado número, interno ou externo, em função dos horários, dias da semana e feriados previamente cadastrados em um calendário;

4.8.17. Os PABX deverão permitir a realização de audioconferência, com a reunião de pelo menos 6 (seis) participantes combinados entre ramais (internos) e troncos (externos);

4.8.18. Os PABX deverão permitir que determinados ramais, especialmente os conectados a *modems*, sejam protegidos para a transmissão de dados, não permitindo que recebam qualquer intervenção, a exemplo de sinalização de chamada em espera com a interferência de um sinal sonoro ou intercalação – interferência em uma chamada em curso;

4.8.19. Os PABX deverão possuir (cotar e fornecer) placas ou adaptadores para a entrada de sinal de áudio para música de espera para chamadas retidas pelo operador e durante consultas e transferências entre ramais; e

4.8.20. Os PABX deverão possuir a facilidade de serviço noturno de modo a permitir que as chamadas externas destinadas às telefonistas, ausentes, sejam automaticamente desviadas, podendo ser programado de diversas formas, a saber:

- Todos os troncos desviados para um ramal específico;
- Todos os troncos desviados para um grupo de ramais programados em busca automática;
- Todos os ramais de cada site desviados para ramais específicos de cada site.

4.9. São especificações das **funcionalidades da rede digital de telefonia** com a interligação dos PABX:

4.9.1. A **CONTRATANTE** interligará as centrais descritas neste Contrato através de rede digital de telecomunicações (HDSL), em que as facilidades descritas nos subitens seguintes deverão estar presentes;

4.9.2. Os PABX interligados deverão se comportar com total transparência de facilidades via placas de entroncamento E1 ISDN, com protocolo proprietário do fabricante;

4.9.3. Os entroncamentos entre as centrais deverão ser feitos através de placa digital E1 ISDN para 30 (trinta) canais, instalada em cada um dos PABX e nas representações da **CONTRATANTE**, conforme configuração e dimensionamento de cada Sistema;

4.9.4. O atual plano de numeração de ramais deverá ser mantido com quatro dígitos, bem como a atual faixa de ramais DDR;

4.9.5. Os sistemas deverão permitir que cada usuário possua um código de autorização de no mínimo seis dígitos, que permita ao usuário viajar para qualquer ponto da rede corporativa da **CONTRATANTE**, ou se deslocar dentro de sua rede, levando consigo todas as características do seu ramal de origem, sendo sempre bilhetado pelo código de autorização independentemente do telefone utilizado;

4.9.6. Os sistemas deverão permitir que cada aparelho possua um código de bloqueio (cadeado eletrônico);

4.9.7. O PABX deverá permitir bloqueio por ramal para discagem a cobrar e para números específicos, ou iniciados por sequência de números pré-definidos (por exemplo: 0900, 900 ou 0300);

4.9.8. Os sistemas deverão permitir inserir, suprimir ou modificar dígitos aos números discados, a fim de adequar as discagens realizadas a situações operacionais pré-definidas pela **CONTRATANTE**;

4.9.9. Além das agendas particulares, com pelo menos 10 (dez) números cada, deverá ser possível programar uma agenda telefônica (discagem abreviada) comum para toda a rede, com pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) números;

4.9.10. Os sistemas deverão ser capazes de comutar ligações realizadas para ramais de outro PABX da **CONTRATANTE** que estejam desviadas para o mesmo PABX do ramal que originou a ligação; e

4.9.11. O sistema poderá permitir toques diferenciados da campainha, definidos de forma padronizada para todos os aparelhos das dependências da **CONTRATANTE**, de forma a permitir que o usuário faça distinção entre chamadas internas, externas e rechamadas.

4.10. São especificações dos **aparelhos telefônicos**:

4.10.1. Todos os equipamentos e aparelhos a serem instalados/fornecidos na **CONTRATANTE** deverão ser novos, não recondicionados, não descontinuados, de primeira locação e deverão sofrer trocas periódicas por novos aparelhos a cada renovação contratual, sempre acompanhados das suas respectivas notas fiscais;

4.10.2. Os PABX e aparelhos telefônicos digitais deverão ser de um mesmo modelo e fabricante;

4.10.3. Características dos aparelhos telefônicos digitais:

- Modelo completo com *display* em cristal líquido;
- Conter, no *display*, no mínimo 02 (duas) linhas de pelo menos 20 (vinte) caracteres cada;
- Possuir, no mínimo, 08 (oito) teclas de função com indicação luminosa;
- Apresentar, no mínimo, 08 (oito) teclas programáveis;
- Oferecer recursos de viva-voz.

4.10.4. Características dos aparelhos telefônicos sem fio:

- Tecnologia DECT 6.0;
- Tecla localizadora de monofone;
- Tempo de *flash*: 300ms (trezentos milissegundos);
- *Display* luminoso;
- Indicador de bateria fraca;
- Ajuste de volume de recepção (monofone);
- Ajuste de volume de campainha;
- Seleção tom/pulso;
- Teclas *flash*, rediscar e mudo;
- Bateria/pilha recarregável, com duração de, no mínimo, 90 (noventa) horas em modo repouso e, no mínimo, de 9 (nove) horas em uso contínuo;
- Fonte bivolt 110/220V;
- Compatibilidade com os padrões, protocolos e sinalizações do sistema brasileiro de telecomunicações;
- Embalagem individual, em material reciclável;
- Cor preta, grafite, argila, cinza ou branca;
- Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.10.5. Características dos aparelhos telefônicos analógicos:

- Possuir ajuste de volume de campainha;
- Permitir seleção tom/pulso;
- Proporcionar *display* luminoso;
- Apresentar as teclas *flash*, rediscar, pausa e mudo;
- Tempo de *flash*: 300ms (trezentos milissegundos);
- Cor preta, grafite, argila ou branca;
- Compatibilidade com os padrões, protocolos e sinalizações do sistema brasileiro de telecomunicações;
- Embalagem individual, em material reciclável;
- Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.10.6. Características dos aparelhos para audioconferência:

- Telefone analógico;
- Não expansível;
- Grande visor LCD para ID ou informações da chamada;
- Voltagem 100V AC;
- Alcance do microfone de até 03 (três) metros;
- Suporte de 07 (sete) a 12 (doze) participantes em sala de reunião;
- Potência 110V-127V AC.

4.10.7. Características comuns a todos os aparelhos:

- Ser conectados à central através de dois fios, devendo ser telealimentados pela mesma;
- Ser fornecidos com tomadas fêmeas tipo RJ-11 e uma seção de fio de (três) metros cada, com um conector macho tipo RJ-11 em cada extremidade;
- Possuir barra ou tecla de controle de volume que permita alterar os volumes do toque de campainha, do áudio do monofone, e do alto-falante do viva-voz, caso existam;
- Possibilitar o desvio em caso de ocupado (*call diversion on busy*);
- Suportar a realização de conferência a três (*three party*);
- Permitir a realização de consulta pendular (*split*);

- Realizar chamada de retorno automático quando um ramal que não atende tirar o fone do gancho pela primeira vez (*ring again on no answer*);
- Efetuar a ativação e cancelamento do desvio de qualquer ponto da rede (*follow me*);
- Possuir teclas de programação com *led* ou *display* associado;
- Possibilitar a formação de grupos de aparelhos multifuncionais (KS).

4.10.8. Características do sistema dos aparelhos digitais:

- Os aparelhos digitais deverão estar preparados para a transmissão simultânea de voz e dados (2B+D) com a simples instalação de interfaces adicionais ou acoplamento de módulos ao corpo do aparelho, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- Os aparelhos digitais deverão permitir ser programados para receber ou fazer ligações sem a retirada do fone do gancho, em viva-voz, com o acionamento de tecla para este fim;
- Nas ligações originadas no aparelho digital, o *display* alfanumérico deverá apresentar o número e nome do usuário chamado, se pertencer à rede da **CONTRATANTE**, o mesmo acontecendo com usuários externos, caso estejam cadastrados na agenda pessoal, com a possibilidade de se restringir esta apresentação;
- Da mesma forma, nas ligações recebidas, o número do aparelho chamador, caso disponibilizado pela central pública, acrescido do nome, caso esteja cadastrado na agenda pessoal, e o número e nome do usuário do aparelho chamador nas ligações internas e da rede corporativa da **CONTRATANTE** deverão ser apresentados no *display*, havendo também a possibilidade de se restringir esta apresentação;
- Os aparelhos deverão poder receber um aviso sonoro, uma mensagem no *display* ou *led* aceso, quando ocupado, informando uma tentativa de ligação para o seu aparelho;
- Os aparelhos digitais poderão possuir a tecla *mute*, capaz de agir sobre o viva-voz (*hands free*), inibindo o som captado pelo microfone do aparelho;
- Os aparelhos deverão poder ser bloqueados para realizar chamadas externas, locais, DDD ou DDI, dependendo do quer for convencionado através da discagem de código especial do serviço de cadeado eletrônico e senha;

- No caso acima, a liberação do ramal será efetuada pelo usuário, através de discagem de código de desbloqueio do serviço e da senha individual;
- O usuário poderá ter a opção de programar sua senha;
- Os bloqueios e desbloqueios poderão ser feitos ligação a ligação, pela discagem do código de autorização seguido da senha do usuário;
- O sistema deverá permitir que os usuários façam ligações de qualquer tipo (locais, interurbanas ou internacionais), de qualquer aparelho, mediante a digitação do seu código de autorização e senha, sendo mantida a bilhetagem/tarifação ao ramal vinculado à senha;
- Deverá ser possível a interligação automática entre ramais (*hot-line*);
- O aparelho digital deverá permitir a programação de uma tecla para a intercomunicação com outros ramais de 2 (duas) formas:
 - Automática para chamar um determinado ramal pelo simples acionamento desta tecla; e
 - Para um grupo de ramais pré-programados, com o acionamento da tecla de intercomunicação seguida de um código ou outra tecla pré-programada, para o acionamento simultâneo dos ramais pertencentes ao grupo.
- O aparelho digital deverá implementar as funções de “chefe e secretária”;
- Os aparelhos digitais deverão implementar a função “siga-me” para o redirecionamento de chamadas internas e externas, de modo a permitir que determinados ramais categorizados para tal, mediante senha, a partir de qualquer ramal, desviem as ligações que a ele se destinem para um outro ramal ou para um número externo;
- O sistema poderá permitir o redirecionamento para destinos diferentes (ramal interno ou externo), se a ligação for interna ou externa;
- Os ramais poderão ser agrupados de forma a permitir a busca em grupo através da discagem de um único número ou prefixo independentemente do número do ramal pertencente a esse grupo;
- Os ramais pertencentes a um mesmo grupo poderão, através da discagem de um determinado código ou tecla, capturar as chamadas destinadas a um outro ramal do mesmo grupo;
- O sistema deverá emitir um sinal sonoro em um ramal ocupado, se houver alguém ligando para este ramal, avisando ao usuário da nova

ligação (segunda chamada), ativando a função de chamada em espera e permitindo a retenção da chamada em curso para o atendimento da outra (consulta pendular).

4.10.9. Facilidades aos usuários dos ramais permitidas pelo *software* básico dos equipamentos de que trata o subitem anterior:

- Durante uma conversação interna, cada um dos ramais poderá efetuar consulta a outro ramal pertencente ao sistema, sem que seja desfeita a ligação;
- Durante uma conversação entre ramais ou entre um assinante externo e um ramal, o ramal poderá consultar a outro ramal ou assinante externo, repetidas vezes, sem desconexão das ligações;
- Deverá ser possível a todos os ramais, exceto aqueles categorizados como restritos, transferir ligações externas a outro ramal também não restrito, com ou sem o auxílio da telefonista. Quando da operação de transferência para a telefonista, a ligação externa deverá ser sinalizada para esta como chamada de retorno;
- A transferência deverá se dar de forma automática, ou acionada por uma tecla, antes ou após o atendimento no ramal que recebe a transferência;
- Os ramais do sistema poderão, ao fazer uma ligação interna e encontrando o ramal chamado ocupado, registrar a condição de rechamada automática, por tecla pré-programada, código ou temporização, recolocando, a seguir, o monofone no gancho. Tão logo os dois ramais estejam desocupados, o sistema indicará ao telefone que originou a ligação que está apto para realizar a ligação solicitada, bastando retirar o monofone do gancho para que a ligação se complete automaticamente;
- Determinados ramais ou grupos de ramais, deverão poder oferecer atendimento diferenciado através de troncos exclusivos, de forma que as chamadas de entrada e saída destes ramais sejam escoadas por estes troncos;
- Os usuários do sistema poderão desbloquear qualquer ramal pertencente a qualquer categoria dentro do PABX, a fim de efetuar uma ligação, através de seu código de autorização. Ao repor o monofone no gancho o ramal deverá voltar a condição inicial;

- O sistema deverá permitir a um ramal redirecionar a outro ramal, temporariamente, as chamadas internas ou de entrada via rede pública. Tal facilidade deverá ser ativada e cancelada pelo próprio ramal e/ou pela telefonista;
- O sistema deverá impedir que um ramal seja desviado para outro que já esteja desviado para o primeiro;
- Deverá ser disponibilizada aos ramais a facilidade "não perturbe", que poderá ser ativada/desativada tanto pelo ramal como pela mesa da telefonista;
- Os ramais restritos ou semirrestritos poderão ter acesso à rede externa, através de código de liberação (senha) ou código de autorização, que ao ser digitado o libera para uma chamada específica;
- Da mesma forma, um usuário fora de sua mesa de trabalho poderá, a partir de qualquer ramal, digitar seu código de autorização e efetuar uma ligação externa. Estas ligações deverão ser bilhetadas, tarifadas e atribuídas ao código correspondente, sendo relacionadas de modo destacado nos relatórios do sistema de tarifação;
- Os monofones dos aparelhos digitais deverão ser lacrados, impossibilitando a sua abertura para o acesso às cápsulas transmissoras e receptoras.

4.11. São especificações concernentes à **segurança**:

4.11.1. O PABX deverá suprimir do bilhete das ligações a ser enviado para o sistema de tarifação, todo e qualquer dígito teclado após o número principal, independentemente de a conversação ter sido estabelecida ou não; e

4.11.2. Nos aparelhos digitais com *display*, o sistema deverá substituir ou inibir os dígitos da senha por asterisco ou outro caractere especial, ao ser digitado, bem como eliminá-la da memória do último número discado, evitando que a função de rediscagem automática contenha a senha.

4.12. São especificações do **gerenciamento de rota de menor custo (LCR)**:

4.12.1. O *software* de encaminhamento de chamadas para as rotas de menor custo permitirá o desvio da ligação de forma direta ou indireta, que ofereça o menor custo para a chamada realizada naquele momento para uma determinada localidade. Este serviço deverá ser transparente para os usuários, e independente da conexão física com a operadora;

4.12.2. O número chamado poderá ter o código da operadora modificado (pela adição, remoção ou conversão de dígitos, independente dos que foram discados pelos usuários). Tanto o número discado como o número modificado deverão ser armazenados em bilhetes para a posterior tarifação;

4.12.3. Caso a rota de menor custo não esteja disponível poderá ser possível avisar ao usuário através de uma mensagem de voz, um sinal sonoro ou mensagem no *display* indicando que ele deverá aguardar na linha até que o sistema providencie uma rota alternativa (dependendo da classe do ramal), ou ainda poderá encaminhar automaticamente para uma rota alternativa; e

4.12.4. Para ramais com classe de serviço sem privilégio, caso as rotas de menor custo estejam ocupadas, o usuário receberá um tom de ocupado.

4.13. São especificações do **sistema de tarifação**:

4.13.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema centralizado de tarifação para os bilhetes de saída gerados pelas 03 (três) centrais da rede de telefonia da **CONTRATANTE**;

4.13.2. Os bilhetes deverão ser enviados para o edifício **Bahia Center**, onde estará localizado o sistema central de tarifação e gerenciamento dos bilhetes tarifados de forma automática, bilhete a bilhete ou, alternativamente, em tempo real;

4.13.3. Deverá ser fornecido 1 (um) microcomputador com a seguinte **configuração mínima**: Quad Core I5, SSD 128Gb, 8Gb de RAM, Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 e também 1 (um) monitor LCD colorido 17" (polegadas), 1 (uma) impressora de velocidade de no mínimo 10 (dez) páginas por minuto e as necessárias licenças para Windows 7 - O sistema deverá estar dimensionado para processar em torno de 10.000 (dez mil) ligações por dia;

4.13.4. Deverá ser cotado e fornecido um buffer para cada site com capacidade para armazenamento de no mínimo 4.000 (quatro mil) bilhetes;

4.13.5. O SW de tarifação centralizado ofertado deverá operar em ambiente WEB, comunicar-se com cada sistema via rede TCP/IP para coleta de bilhetes e contemplar a facilidade de "pré-pago" para todos os ramais, dos 03 (três) sites;

4.13.6. O sistema "pré-pago" deverá permitir ao administrador geral do sistema, o cadastro de limites de créditos aos ramais ou contas dos 03 (três) sites,

que quando excedidos impedirão o acesso a troncos para ligações externas até que novos limites sejam cadastrados;

4.13.7. O SW de tarifação ofertado deverá permitir que os bilhetes gerados estejam no formato texto (extensão TXT), possibilitando a compatibilidade para o processo de exportação/importação para banco de dados;

4.13.8. O sistema de tarifação deverá ter suas funcionalidades divididas basicamente nos seguintes módulos:

- **Gerenciador**:
 - Deverá ser mantido um arquivo "log" de coletas e processamento, com um resumo dos bilhetes processados e rejeitados;
 - Este módulo deverá permitir a pesquisa e localização de bilhetes por período, PABX, nível hierárquico, custo, duração, ramal, circuito e tarifa;
 - A manutenção das tabelas de tarifas das operadoras deverá ser gerenciada neste módulo e de responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - O sistema deverá permitir a exportação dos dados em formatos abertos e flexíveis para serem trabalhados em Excel, Word ou outros sistemas;
 - O sistema deverá permitir o agrupamento de ramais por diferentes níveis hierárquicos, tais como empresa, diretoria, superintendência, gerência e coordenação, utilizados na **CONTRATANTE**, além do agrupamento de ramais por grupo, formado eventualmente;
 - O sistema deverá permitir o controle de despesas por projetos, com a vinculação de ramais e números discada.
- **Consultas via *Intranet***:
 - O sistema deverá permitir a geração de relatórios e gráficos, no formato de páginas HTML, que virão a ser acessadas através da *Intranet* da **CONTRATANTE**;
 - Este acesso deverá estar disponível a todos os usuários a partir de qualquer ponto da rede;
 - O administrador do sistema poderá definir um período e disponibilizar os registros para a consulta dos usuários;
 - O sistema deverá administrar os níveis de acesso do usuário, gerência, gerência administrativa e administração do sistema, por PABX;

- O sistema deverá permitir a alteração de senha pelos usuários;
- O sistema deverá gerenciar o cadastro de ramais, nomes e lotação;
- O sistema deverá disponibilizar a todos os usuários autorizados, consultas às Contas Telefônicas:
 - Por ramal e por gerência;
 - Discriminação de ligações particulares e a serviço;
 - Pesquisa de ligações através do número discado e/ou ramal;
 - Pesquisa de ligações através da duração, custo e tipo;
 - Controle de ramais ociosos;
 - Controle de categoria de ramais;
 - Consultas a tarifas, tipos de tarifas, feriados, prefixos e concessionárias.

- **Gráficos e relatórios**:
 - O sistema deverá produzir os seguintes gráficos e relatórios:
 - Relatórios detalhados e consolidados por centro de custo;
 - Custos, tempos e números de ligações por localidade-destino;
 - Gráfico estatístico de evolução de custos e tempos mês a mês: geral, por PABX e por área, departamento e gerência.
 - O sistema também deverá ser capaz de, utilizando os dados fornecidos pelo PABX, gerar relatórios de tráfego;
 - O sistema de tarifação deverá possuir *software* adequado para apresentação de listagens contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Data e hora;
 - Número do ramal que originou ou recebeu a ligação;
 - Nome do usuário;
 - Número e localidade que originou ou recebeu a ligação;
 - Tempo de duração de cada chamada;
 - Centro de custo;
 - Número do tronco;
 - Custo da ligação;
 - Para assegurar o sigilo, de acordo com as regras de segurança de dados da **CONTRATANTE**, deverá ser possível remover parte dos números chamados exibidos nos relatórios;

- A **CONTRATADA** ficará responsável pela atualização das tarifas telefônicas para fixo e móvel no *software* de tarifação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos valores pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

4.14. São especificações dos **ramais, terminais e linhas tronco de junção**:

- Interligação automática entre o terminal e ramais, terminal e linhas tronco/linhas de junção;
- Indicação visual ou sonora da condição do ramal e da linha tronco/linha de junção;
- Chamada em cadeia;
- Chamada em espera;
- Intercalação;
- Ativação de desvio através do próprio terminal;
- Interface para fone de cabeça;
- Retenção das chamadas entrantes;
- Rechamada automática à telefonista no caso de uma ligação externa de entrada ser transferida e não atendida pelo ramal chamado após determinado tempo, com sinalização adequada;
- Reconhecimento dos ramais restritos (sem acesso à rede pública) no momento da transferência da linha tronco;
- Serviço noturno;
- Sinalização sonora e visual das chamadas;
- Consulta e transferência das chamadas de entrada e saída por telefonista;
- Transferência de auxílio e dispositivo de indicação de chamadas não atendidas em 30 (trinta) segundos.

4.15. São especificações do **terminal de operações**:

4.15.1. O *software* de operaçãodo PABX deverá poder operar e realizar manutenções, remotamente, em todos os demais PABX, troncos e ramais do sistema da **CONTRATANTE**;

4.15.2. O terminal de operações deverá ser instalado, por motivos de segurança, em sala reservada ao técnico/operador, fora da sala do PABX;

4.15.3. Para esta interconexão, deverá ser fornecido um cabo de, pelo menos, 30 (trinta) metros;

4.15.4. O sistema deverá permitir que as funções de manutenção, normalmente feitas localmente, possam, de forma segura, ser feitas remotamente; e

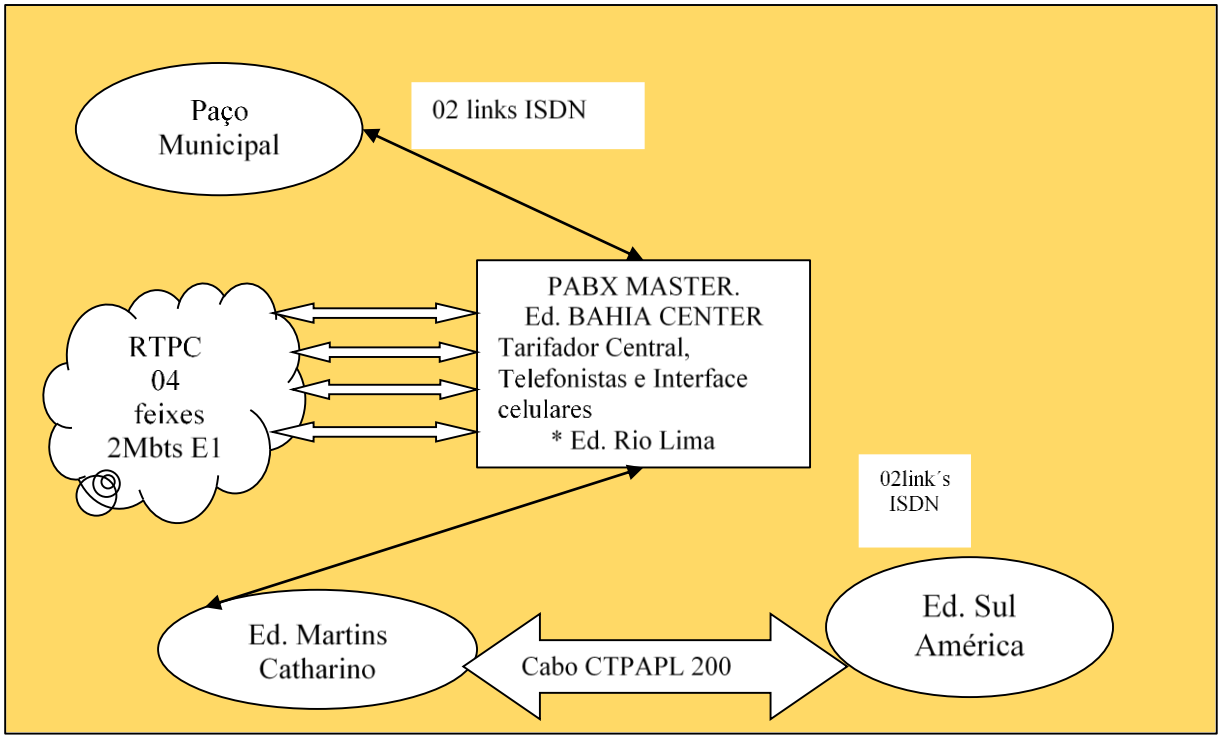
4.15.5. Periodicamente e de forma totalmente automática, a central deverá executar programas de autodiagnose, tirando os elementos avariados de serviço e registrando tal acontecimento, indicando e alarmando ao operador essa e qualquer outra anomalia observada no sistema.

4.16. Do fornecimento e da especificação das **interfaces celulares**:

4.16.1. Deverá ser cotada e fornecida 01 (uma) interface com capacidade para 30 (trinta) *chips* de tecnologia GSM, alojadas em sub-bastidores, cuja responsabilidade pela obtenção junto à operadora celular será da **CONTRATANTE**; e

4.16.2. Os sub-bastidores que alojarão as interfaces deverão utilizar entroncamento com o PABX, via E1 ou ISDN.

4.17. Da **topologia do sistema**:



4.18. Dos **locais de instalação** e da **capacidade do sistema**:

4.18.1. As centrais PABX deverão ser fornecidas e instaladas com as capacidades mínimas iniciais de:

- Edifício **Bahia Center** / Edifício **Rio Lima**:
 - Ramais digitais = 150;

- Aparelhos digitais = 150;
- Ramais analógicos = 200;
- Aparelhos analógicos = 200;
- *Links* ISDN (interligações das centrais) = 04;
- *Links* E1 (rede pública) = 04.

- **Paço Municipal**:
 - Ramais digitais = 50;
 - Aparelhos digitais = 50;
 - Ramais analógicos = 100;
 - Aparelhos analógicos = 100;
 - *Links* ISDN (interligação das centrais) = 02.
- Edifício **Sul América**:
 - Ramais digitais = 15;
 - Aparelhos digitais = 15;
 - Ramais analógicos = 85;
 - Aparelhos analógicos = 85;
 - *Links* ISDN (interligação das centrais) = 02.

4.18.2. Quadro-resumo dos quantitativos:

Item	Material	Quantidade demandada
01	Quantidade de centrais telefônicas	03
02	Quantidade de aparelhos analógicos, com ID.	345
03	Quantidade de aparelhos analógicos sem fio, com ID.	50
04	Quantidade de aparelhos digitais, com ID.	225
05	Quantidade de ramais analógicos, com ID.	385
06	Quantidade de ramais digitais, com ID.	215
07	Quantidade de aparelhos para audioconferência	02
08	Computador com configuração apta ao suporte	01

4.18.3. Os quantitativos são estimados, podendo sofrer acréscimo em virtude da ampliação do parque tecnológico da **CONTRATANTE**. Neste caso, as

aquisições referentes aos aparelhos telefônicos serão realizadas conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores.

4.18.4. **Deverão ser disponibilizados 10 (dez) aparelhos digitais e 10 (dez) analógicos reservas, para eventuais necessidades de trocas em virtude de defeitos ou quebras, sendo de 5 (cinco) dias úteis o prazo de reposição do estoque, a partir da solicitação da CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** garantirá, pelo prazo igual ao período de locação, a todos os equipamentos fornecidos, contra todo e qualquer defeito, sem ônus para a **CONTRATANTE**, nas instalações desta, a reposição de peças e equipamentos defeituosos por originais, limpos e higienizados, sem manchas aparentes, nos prazos máximos estabelecidos neste documento.

5.2. O equipamento será considerado instalado, somente após o treinamento operacional a ser efetuado aos usuários pré-determinados pela **CONTRATANTE**, conforme descrito a seguir:

5.2.1. Devem ser previstos pelo menos os seguintes cursos de treinamento:

- Curso básico de no mínimo 20 (vinte) horas aula sobre a arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;
- Curso de nível intermediário de no mínimo 20 (vinte) horas aula sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, correio de voz, tarifação e bilhetagem etc.;
- Estes cursos serão ministrados para no mínimo 2 (dois) servidores indicados pela **CONTRATANTE** e ministrado na sede da **CONTRATANTE**;
- Devem ser previstos no treinamento: Programa, Cronograma e Apostila impressa do curso.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer a cada servidor que participe do treinamento todo o equipamento necessário para a sua realização, inclusive computador com configuração mínima conforme previsto neste contrato;
- Deverá a **CONTRATADA** fornecer um número de telefone para dúvidas e orientações a respeito dos sistemas e equipamentos objetos deste contrato.

5.3. Deverão ser previstas e computadas, 02 (duas) vagas para treinamento de gerenciamento do sistema de modo a garantir a supervisão e acompanhamento do sistema a ser instalado.

5.4. A **manutenção preventiva** deverá ser realizada mensalmente pela **CONTRATADA**.

5.4.1. Para esse tipo de manutenção, a **CONTRATADA** deverá iniciar os procedimentos de acordo com plano de manutenção e agendamento acordado e autorizado pela **CONTRATANTE**, revisado a cada mês, caso seja necessário.

5.4.2. As visitas para realização das atividades pontuais e periódicas serão de frequência mínima quinzenal e deverão levar em conta o mínimo de interrupção do sistema telefônico da **CONTRATANTE**.

5.4.3. Atendimentos a chamados pontuais deverão ter início em até 1 (um) dia, contado da comunicação verbal e deverão ser finalizados em, no máximo, 2 (dois) dias.

5.4.4. Em caso de impossibilidade de cumprimento do referido prazo, devidamente justificada por escrito à Fiscalização do Contrato, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento defeituoso por outro em perfeito funcionamento com as mesmas capacidades e demais especificações, sendo este também: novo, não recondicionado, não descontinuado e de primeira locação.

5.4.5. Os custos com instalação de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, deverão correr por conta da **CONTRATADA**, não cabendo cobranças extras e/ou alteração da composição do valor estabelecido em contrato.

5.5. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada, após solicitação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, prazo este também aplicável para os chamados relativos à instalação, desinstalação e realocação dos equipamentos.

5.5.1. Os serviços de manutenção corretiva serão **eventualmente** ou **emergencialmente** demandados pela **CONTRATANTE** tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratando-se da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos que compõem o sistema telefônico, para a sua utilização de forma segura e eficiente.

5.5.2. As execuções destes serviços deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário entre 8:00 e 16:00 horas, e aos sábados, entre 8:00 e 12:00 horas.

5.5.3. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades **eventuais**, a **CONTRATADA** deverá iniciar os procedimentos de conserto em até 1 (um) dia contado da comunicação verbal da **CONTRATANTE**, consideradas ainda as seguintes especificações:

- A solução dos problemas, incluindo o fornecimento de todo o material que se fizer necessário, deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no **item 5.5.**
- Em caso de impossibilidade de cumprimento do referido prazo, devidamente justificada por escrito à Fiscalização do Contrato, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento defeituoso por um em perfeito funcionamento com as mesmas capacidades e demais especificações, sendo este também: novo, não recondicionado, não descontinuado e de primeira locação, até que se conclua a solução dos problemas.
- Os custos com a instalação do equipamento, peças, materiais e mão de obra, deverão correr por conta da **CONTRATADA**, não cabendo cobranças extras e/ou alteração da composição do valor estabelecido em contrato.

5.5.4. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a **CONTRATADA** deverá, após a comunicação da **CONTRATANTE**, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 2 (duas) horas, devendo, ainda, disponibilizar-se para atendimento de serviço extra-expediente em casos de eventos ou reformas nos prédios e instalações pertencentes à **CONTRATANTE**, incluindo finais de semanas e feriados, caso necessário. Nessa situação, a **CONTRATANTE** deve avisar com razoável antecedência para organização da **CONTRATADA** no sentido de realizar o serviço.

5.6. No caso de serviços de movimentação de equipamentos e peças, a **CONTRATADA** deverá iniciar o procedimento em até 3 (três) horas, contadas da comunicação verbal da **CONTRATANTE**, devendo realizar o serviço, incluindo o fornecimento de todo o material que se fizer necessário, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

5.6.1. À realocação, em especial, por se tratar de serviço mais longo, admite-se 1 (um) dia a mais de prazo, mediante autorização da fiscalização deste contrato.

5.6.2. Eventuais atrasos que decorram de ações da **CONTRATANTE** em relação à administração de seus espaços e patrimônio, suspendem, pelo intervalo próprio do impedimento gerado, o prazo dos serviços de movimentação.

5.6.3. Os custos com a instalação ou trocas de equipamentos, peças e materiais, deverão correr por conta da **CONTRATADA**, não cabendo cobranças extras e/ou alteração da composição do valor estabelecido em contrato.

5.7. Caso a **CONTRATADA** não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a **CONTRATANTE** autorizada, na forma da legislação, a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato a isente da aplicação de sanção contratual.

5.8. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone, presencial) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

5.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

5.9.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso e manuseio do equipamento;

5.9.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

5.9.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

5.9.4. Às disposições legais federais e distritais pertinentes;

5.9.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia;

5.9.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

5.9.7. Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association), sendo o caso;

5.9.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

5.9.9. À Portaria MARE nº 2.296/1997 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

5.9.10. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial **(i)** à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; **(ii)** à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; **(iii)** à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e **(iv)** à NR-23: Proteção Contra Incêndios;

5.9.11. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART); e

5.9.12. À Portaria nº 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, à Resolução nº 09/2003, da ANVISA, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

5.10. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos do sistema de telefonia, a **CONTRATADA** deve, ainda:

5.10.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

5.10.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão; e

5.10.3. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

6.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue e instalado nos edifícios **Bahia Center** e **Rio Lima**,amboslocalizados na Rua Ruy Barbosa, Centro, Salvador, Bahia;no **Paço Municipal**,localizado na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Salvador, Bahia; e no edifício **Sul América**, situado na Travessa d'Ajuda, Centro, Salvador, Bahia**,** em conformidade com o estabelecido neste instrumento de contrato.

6.3. O prazo para a execução dos serviços de entrega e instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser observado o seguinte cronograma básico:

6.3.1. Será de 20 (vinte) dias corridos o prazo para a entrega dos materiais para a instalação e dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços; e

6.3.2. Será de 10 (dez) dias corridos, a contar do fim do prazo antecedente, o prazo para a instalação, configuração e implantação do sistema de telefonia.

6.4. O recebimento dos serviços dar-se-á nos seguintes prazo:

6.4.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**; e

6.4.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **após**

o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento provisório.

6.5. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimentos executados em desacordo com as especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços indicados neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor mensal de R$ _____ (_____reais), perfazendo um total** de **R$ _____ (_____ reais), para todo o período de vigência do contrato,** conforme discriminado na tabela abaixo e constante da proposta apresentada por esta última, de acordo com o preço final obtido no procedimento licitatório.

7.2. Motivado por desativação de equipamento, mediante solicitação da fiscalização, ou em caso de rescisão contratual, o valor relativo aos serviços prestados será proporcional ao número de dias no mês vigente.

7.3. A **CONTRATADA** é considerada empresa especializada nos serviços objeto deste ajuste e, por conseguinte, tem-se como computado no valor global, também, as complementações e acessórios, por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento, de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

7.4. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados **01 (um) ano** após a assinatura deste Contrato, nos termos do art. 3º da Lei 10.192/2001, após negociação entre as partes, utilizando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no exercício anterior, ou outro índice oficial que venha a ser adotado para atualização monetária dos tributos municipais nos termos do art. 276 da Lei nº 4.279, de 28 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 6.250, de 27 de dezembro de 2002, adotando-se o índice acumulado de 12 (doze) meses, a partir da da proposta, conforme disposições do Decreto Municipal nº. 15.709/2005.

7.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **em até 10 (dez) dias úteis** após a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura mensal no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, na qual deve constar o valor mensal ofertado pela **CONTRATADA**.

7.6. Condiciona-se o pagamento a:

7.6.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

7.6.2. Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

7.6.3. Comprovação da regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS); a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT); e a Fazenda Estadual e Municipal (Certidões de Quitação de Tributos Estaduais e Municipais ou equivalente), sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento; e

7.6.4. **Se for o caso**,apresentação de declaração, em duas vias, de que a **CONTRATADA** é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234/2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

7.7. **A nota fiscal deverá ser protocolada na Supervisão de Protocolo da CMS, ou encaminhada por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: Rua Ruy Barbosa, nº.19, edf. Rio Lima, CEP 40020-070, Centro, Salvador Bahia; protocolocms@cms.ba.gov.br. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização do contrato;**

7.8. A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura mensal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

7.9. A nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Contrato, ou pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1.1. Proporcionar estrutura técnica, recursos humanos e materiais suficientes e necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais ora firmadas, referentes ao objeto contratado, em especial quanto ao atendimento dos chamados de manutenção, de modo a respeitar o prazo de cumprimento;

8.1.2. Fornecer todos os cabos e conectores para a interligação das placas digitais dos PABX com os conectores dos distribuidores intermediários digitais fornecidos pelas operadoras de serviços de telecomunicações;

8.1.3. Realizar, durante o período da prestação dos serviços contratados, se solicitada pela fiscalização deste Contrato, com custo, a adaptação dos entroncamentos das centrais PABX, conforme a evolução das condições ofertadas pelas concessionárias;

8.1.4. Cotar e fornecer interface que permita a manutenção remota via modem ou IP, pelo fabricante ou pelo responsável da **CONTRATANTE** por esta atividade, de modo a obter-se, em qualquer momento, uma avaliação das funções operacionais do PABX, permitindo, dessa forma, identificar ou solucionar as falhas eventualmente detectadas;

8.1.5. Prover 2 (duas) mesas de telefonistas/Terminal de Operação;

8.1.6. Entregar o terminal de operações, ou microcomputador, com o respectivo *software* de funcionamento, no que se refere ao PABX a ser instalado no **Bahia Center** (Sistema Mestre);

8.1.7. Manter pagos e atualizados todos os encargos e obrigações que resultem ou venham a resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno); e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços contratados;

8.1.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, sendo condicionante para receber o pagamento;

8.1.9. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência deste Contrato, no que compete ao rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.10. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências pertinentes em tempo hábil;

8.1.11. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

8.1.12. Cumprir, durante a execução deste Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais a ele concernentes;

8.1.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, objeto deste Contrato a terceiros;

8.1.14. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **CONTRATANTE**,no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;

8.1.15. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

8.1.16. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.1.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

8.1.18. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados que prestam serviços direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**;

8.1.19. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**; e

8.1.20. Manter os seus empregados, quando da execução dos serviços, devidamente identificados e uniformizados.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos sociais, comerciais, cíveis e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a licitante vencedora renunciará

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Salvador.

8.3. Além das obrigações previstas no **item 8.1.**, incumbirá à **CONTRATADA** disponibilizar 3 (três) *nobreaks*, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, para preservar a continuidade do serviço e a integridade dos equipamentos em caso de pane elétrica/queda de energia, os quais serão instalados nos endereços referidos no **item 6.2.** deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

9.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico;

9.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e facilidades necessários à boa execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços contratados;

9.1.3. Promover, periodicamente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, designando servidor responsável, bem como realizar pesquisa de mercado de modo a aferir a modificação no custo dos serviços ofertados, especialmente quando de eventual prorrogação do ajuste;

9.1.4. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, aos locais onde deva executar os serviços, tomando todas as providências necessárias para facilitar o atingimento do escopo contratual;

9.1.5. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA**, ou a seu representante devidamente autorizado, a existência de qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos locados, fixando-lhe prazo para a correção;

9.1.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas; e

9.1.7. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da Atividade 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Classificação da Despesa 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, sendo revisado, em havendo alteração nos anos subsequentes, mediante apostilamento, no caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAIS

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a ser iniciado da data da assinatura deste instrumento pelas partes.

11.2. Por interesse comum das partes, poderá haver a renovação da vigência deste negócio jurídico por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. No eventual processo administrativo que tratar da prorrogação da vigência deste Contrato, ter-se-á em consideração, para a decisão pela continuidade do vínculo ou não, se os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e se há compatibilidade entre o seu valor e os então praticados no mercado, por meio de pesquisa de preços.

11.4. A correção monetária para fins de reajuste contratual, se for o caso de sua aplicação, deverá respeitar o interstício mínimo de 01 (um) ano a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento à qual ela se referir. Para os reajustes subsequentes, será considerada como termo inicial a data à que o reajuste anterior tiver se referido.

11.5. Na hipótese de haver reajuste, o índice a ser considerado para a atualização monetária será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), visto ser o mesmo aplicável à correção dos tributos municipais, na forma dos arts. 327, *caput* da Lei Municipal nº 7.168/2006 (Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador) e 1º, *caput*, doDecreto Municipal nº 15.709/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento deste Contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Pablo Tadeu Luz da Silva**, **matrícula nº 6.172**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo e atualmente lotado na Coordenação de Serviços Gerais da **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

12.1.1. Transmitir as determinações julgadas necessárias à **CONTRATADA**;

12.1.2. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato e em seus eventuais anexos; e

12.1.3. Solicitar os atendimentos através de ofício ou e-*mail*, diretamente à **CONTRATADA**.

12.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas à Autoridade Superior Competente da **CONTRATANTE**.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.5. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.6. Ao fiscal do Contrato caberá solicitar e atestar os serviços e realizar avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste Contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do

serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

13.2.2. **Multa** - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

13.2.3. **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

13.2.4. **Declaraçãodeinidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, à **CONTRATADA** que:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste Contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Administração, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.4. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

13.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados a esta Casa.

13.7. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.7.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.7.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.8. A **CONTRATANTE** notificará à **CONTRATADA** a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

13.9. Em caso de não entrega do objeto, de não substituição do objeto rejeitado em vista da desconformidade com as especificações deste Contrato e em outras hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de 30% incidente sobre o valor total do pedido do seu remanescente.

13.10. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

14.2.1. Unilateralmente, pela Administração:

- Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

14.2.2. Por acordo, quando:

- Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA FUSÃO, DA CISÃO OU DA INCORPORAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

15.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, a título de continuidade da avença, devendo a **CONTRATADA** comunicar formal e imediatamente a

CONTRATANTE, para sua análise e consentimento prévio e por escrito, e desde que não afetem a boa execução do objeto, e mantenham as mesmas condições contratadas, inclusive o preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.2. Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3. Sanções pecuniárias moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e de

17.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

17.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos **subitens 17.2.1.** a **17.2.4.**

17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pela **CONTRATANTE**, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Salvador.

17.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco

por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em instituição bancária, com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Salvador.

17.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital, do Termo de Referência e das cláusulas contratuais.

17.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Salvador com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

17.9. Será considerada extinta a garantia:

17.9.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

17.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

17.10. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.10.1. Caso fortuito ou de força maior;

17.10.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.10.3. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; ou

17.10.4. Dos atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

17.11. Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens 17.10.3.** e **17.10.4.**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

17.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS

18.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Câmara Municipal de Salvador, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

18.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

18.3. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL

19.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante retenção de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO COMPETENTE

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, ___ de _____ de 2020.

_____ _____

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF nº

CPF nº